



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, DE 10 DE MARÇO DE
2025, SEGUNDA – FEIRA
(SUPLEMENTAR).

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TANIA MARIA BOZELLI BALBINOTTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	JAIME CÍCERO AMADOR FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	GEANE LINA TELES
DIRETOR SANEAR	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON	MARIELLE BARBOSA DE BRITO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

LEI COMPLEMENTAR Nº 532, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Altera o artigo 69 da Lei Complementar nº 91/2010, que Institui o CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º A presente Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 91/2010, que passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“**Art. 69-A** Fica instituída a obrigatoriedade de realização de vistoria técnica anual em obras públicas no Município de Rondonópolis.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se obras públicas todas aquelas, executadas pelo Município de Rondonópolis, independente da fonte de recursos;

§ 2º As vistorias técnicas anuais terão como finalidade a análise dos seguintes aspectos:

- I – Segurança estrutural, visando à prevenção de riscos de colapso ou desabamento;
- II – condições sanitárias, com a finalidade de garantir a salubridade para o uso da edificação;
- III – impactos ambientais decorrentes do funcionamento ou localização da obra.

§ 3º As vistorias serão realizadas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que emitirão relatórios técnicos circunstanciados.

§ 4º Os relatórios técnicos elaborados ao término de cada vistoria deverão, obrigatoriamente:
I – ser disponibilizados no portal de transparência do Município;
II – ser encaminhados ao Ministério Público e à Câmara Municipal, visando ao controle social e à fiscalização pelos órgãos competentes.

§ 5º Após o encaminhamento dos relatórios técnicos, caso seja constatado vícios ou irregularidades nas obras públicas inspecionadas, deve o Poder Público Municipal, informar a Câmara Municipal, quais medidas foram tomadas para regularizá-las.

§ 6º A constatação de riscos iminentes à segurança ou de irregularidades graves durante as vistorias autorizará a recomendação de interdição imediata da obra ou edificação até a efetiva implementação das medidas corretivas cabíveis.

§ 6º O descumprimento das disposições previstas neste artigo sujeitará os responsáveis as sanções previstas nesta Lei, sem prejuízo de outras sanções a serem estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo regulamentar, no prazo de 90 (noventa) dias, os procedimentos necessários à implementação das vistorias, a composição e os requisitos técnicos das equipes responsáveis, bem como os critérios para a aplicação de sanções administrativas.

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de março de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

LEI Nº 14.061, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 450.000,00, bem como a instituição da Campanha de Premiação por Adimplência – IPTU Premiado 2025, para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a instituir a Campanha de Premiação por Adimplência, denominada “IPTU Premiado 2025”.

Parágrafo Único - O IPTU Premiado 2025 tem o objetivo de estimular o pagamento do IPTU pelos contribuintes municipais pessoas físicas e conseqüentemente incrementar as receitas municipais, incentivando que os contribuintes municipais coloquem em dia suas obrigações fiscais relativas ao IPTU e tem ainda a finalidade de premiar o contribuinte que cumprir as disposições previstas em regulamento específico.

Art. 2º - Para o exercício financeiro de 2025, fica estipulado que o valor total do prêmio a ser distribuído para a campanha de Premiação por Adimplência será limitado a 10 (dez) motocicletas, com valor unitário de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais), e 1 (um) veículo motorizado, com valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), contemplando 11 (onze) contribuintes pessoa física.

Parágrafo Único. O crédito necessário para suprir a aquisição do prêmio decorrente da campanha será contemplado através de Crédito Especial, previsto e aprovado nesta lei, estando registrado sob a seguinte classificação orçamentária:

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 450.000,00 (*quatrocentos e cinquenta mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
004 - Secretaria Adjunta de Receita Municipal		
04.129.2302.2038 - Manutenção da Secretaria		
33.90.31 -1.501.0000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$	450.000,00
Total Geral	R\$	450.000,00

Art. 4º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
004 - Secretaria Adjunta de Receita Municipal		
04.129.2302.2038 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39 – 1.501.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 84	R\$	450.000,00
Total Geral	R\$	450.000,00

Art. 5º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.982, de 24 de dezembro de 2024 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025).

Art. 6º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 7º - O incentivo ao pagamento tempestivo do tributo objetiva premiar o contribuinte pessoa física participante que quitar integralmente e tempestivamente os débitos relativos ao IPTU 2025 através de parcela única ou aquele que aderir ao parcelamento em até três vezes e cumulativamente estar quito com o Município em relação ao IPTU dos últimos 5 (cinco) anos.

§1º - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, entende-se como "integralmente e tempestivamente" o tributo pago, através de parcela única ou de forma parcelada em até 03 (três) vezes, até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13/06/2025, data de vencimento da terceira parcela do IPTU para o exercício financeiro de 2025.

§2º - A Campanha premiará o participante que cumprir as exigências previstas em regulamento específico a ser redigido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Caberá ao Executivo Municipal ampliar e modernizar os canais de comunicação com os contribuintes, visando disponibilizar o ambiente tecnológico necessário à execução da Campanha, ficando autorizado a celebrar contratos, convênios ou parcerias com o setor privado, para promover e operacionalizar a Campanha.

Art. 9º - A Campanha "IPTU Premiado 2025" será gerida por uma Comissão de Organização, cujas atribuições e a nomeação dos membros serão determinadas por ato do Executivo Municipal.

§1º - Caberá aos gestores do programa a execução e o aprimoramento das diretrizes estabelecidas nesta Lei e em decretos de regulamentação.

§2º - A comissão será composta por 3 (três) servidores públicos de livre nomeação pelo Executivo Municipal, sendo que tais servidores deverão pertencer ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Fazenda.

§3º - Os integrantes da Comissão de Organização da Campanha cumprem múnus público de relevante interesse social e não serão remunerados por suas atividades.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

Art. 10º - Para o recebimento do prêmio da campanha, o contribuinte contemplado deverá apresentar previamente original e cópia do documento de identificação com foto, CPF e outros documentos que se fizerem necessários conforme dispuser o regulamento.

§1º - Será admitida a entrega de prêmio ao procurador devidamente nomeado por instrumento particular, com firma reconhecida, ou por meio de instrumento público.

§2º - O titular do prêmio ou o seu procurador deverá comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda para formalizar o resgate, no prazo previsto no regulamento sob pena de perda da premiação.

§3º - O prêmio não retirado no prazo estabelecido no *caput* será destinado a outro contribuinte da mesma edição do sorteio obedecendo ao critério de apuração do resultado, conforme dispuser o regulamento.

Art. 11º - Não poderão participar do sorteio da Campanha “IPTU Premiado 2025”:

I - o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;

II - os Vereadores Municipais;

III - os Secretários Municipais, Corregedor, Procurador, Controlador, Ouvidor do Município e demais agentes políticos do poder executivo;

IV – os membros da comissão de organização da campanha;

V – os proprietários de imóveis que:

gozem de imunidade ou isenção de tributos municipais;

estejam com pendência judicial ou administrativa relativas aos exercícios financeiros anteriores e ainda não resolvidas.

Art. 12º - Ao aderir a Campanha "IPTU Premiado 2025" o contribuinte contemplado autoriza o Município de Rondonópolis/MT a promover a divulgação e a publicidade de seu nome, imagem e voz, sem qualquer ônus ao Município.

Parágrafo único - O contribuinte contemplado deverá assinar o termo de autorização de uso de imagem, permitindo a ampla divulgação da campanha e da premiação concedida pelos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT.

Art. 13º - O direito ao prêmio da campanha é pessoal e intransferível, excetuando-se, unicamente, o caso de morte.

§1º - O menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz somente receberá o prêmio por intermédio de seus representantes legais.

§2º - Se o contribuinte contemplado falecer antes de receber o prêmio, este será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante ou sucessor legítimo, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável.

Art. 14º - Decairá do direito de participar do sorteio o contribuinte que durante o processo de premiação incorrer em débito fiscal por inadimplência, tiver contra si autuação fiscal ou sanção por infração de qualquer natureza aplicada em caráter definitivo.

Art. 15º - O contribuinte contemplado será notificado mediante qualquer meio legal de comunicação formal e o resultado do sorteio será amplamente divulgado por todos os meios de comunicação oficiais do Município.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

Art. 16º - As dúvidas e controvérsias oriundas das reclamações dos contribuintes participantes e que não forem suficientemente dirimidas pela Comissão de Organização da Campanha, serão submetidas a análise da Procuradoria Geral do Município.

Art. 17º - O Executivo Municipal regulamentará a Campanha, estabelecendo as condições para participação no sorteio.

Art. 18º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de março de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e Publicada
no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

DECRETO Nº 12.607, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 450.000,00, bem como a instituição da Campanha de Premiação por Adimplência – IPTU Premiado 2025, para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a instituir a Campanha de Premiação por Adimplência, denominada “IPTU Premiado 2025”.

Parágrafo Único - O IPTU Premiado 2025 tem o objetivo de estimular o pagamento do IPTU pelos contribuintes municipais pessoas físicas e conseqüentemente incrementar as receitas municipais, incentivando que os contribuintes municipais coloquem em dia suas obrigações fiscais relativas ao IPTU e tem ainda a finalidade de premiar o contribuinte que cumprir as disposições previstas em regulamento específico.

Art. 2º - Para o exercício financeiro de 2025, fica estipulado que o valor total do prêmio a ser distribuído para a campanha de Premiação por Adimplência será limitado a 10 (dez) motocicletas, com valor unitário de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais), e 1 (um) veículo motorizado, com valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), contemplando 11 (onze) contribuintes pessoa física.

Parágrafo Único. O crédito necessário para suprir a aquisição do prêmio decorrente da campanha será contemplado através de Crédito Especial, previsto e aprovado nesta lei, estando registrado sob a seguinte classificação orçamentária:

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 450.000,00 (*quatrocentos e cinquenta mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
004 - Secretaria Adjunta de Receita Municipal		
04.129.2302.2038 - Manutenção da Secretaria		
33.90.31 -1.501.0000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$	450.000,00
Total Geral	R\$	450.000,00

Art. 4º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
004 - Secretaria Adjunta de Receita Municipal		
04.129.2302.2038 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39 –1.501.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 84	R\$	450.000,00
Total Geral	R\$	450.000,00

Art. 5º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.982, de 24 de dezembro de 2024 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025).

Art. 6º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 7º - O incentivo ao pagamento tempestivo do tributo objetiva premiar o contribuinte pessoa física participante que quitar integralmente e tempestivamente os débitos relativos ao IPTU 2025 através de parcela única ou aquele que aderir ao parcelamento em até três vezes e cumulativamente estar quite com o Município em relação ao IPTU dos últimos 5 (cinco) anos.

§1º - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, entende-se como "integralmente e tempestivamente" o tributo pago, através de parcela única ou de forma parcelada em até 03 (três) vezes, até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13/06/2025, data de vencimento da terceira parcela do IPTU para o exercício financeiro de 2025.

§2º - A Campanha premiará o participante que cumprir as exigências previstas em regulamento específico a ser redigido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Caberá ao Executivo Municipal ampliar e modernizar os canais de comunicação com os contribuintes, visando disponibilizar o ambiente tecnológico necessário à execução da Campanha, ficando autorizado a celebrar contratos, convênios ou parcerias com o setor privado, para promover e operacionalizar a Campanha.

Art. 9º - A Campanha "IPTU Premiado 2025" será gerida por uma Comissão de Organização, cujas atribuições e a nomeação dos membros serão determinadas por ato do Executivo Municipal.

§1º - Caberá aos gestores do programa a execução e o aprimoramento das diretrizes estabelecidas nesta Lei e em decretos de regulamentação.

§2º - A comissão será composta por 3 (três) servidores públicos de livre nomeação pelo Executivo Municipal, sendo que tais servidores deverão pertencer ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Fazenda.

§3º - Os integrantes da Comissão de Organização da Campanha cumprem múnus público de relevante interesse social e não serão remunerados por suas atividades.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

Art. 10º - Para o recebimento do prêmio da campanha, o contribuinte contemplado deverá apresentar previamente original e cópia do documento de identificação com foto, CPF e outros documentos que se fizerem necessários conforme dispuser o regulamento.

§1º - Será admitida a entrega de prêmio ao procurador devidamente nomeado por instrumento particular, com firma reconhecida, ou por meio de instrumento público.

§2º - O titular do prêmio ou o seu procurador deverá comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda para formalizar o resgate, no prazo previsto no regulamento sob pena de perda da premiação.

§3º - O prêmio não retirado no prazo estabelecido no *caput* será destinado a outro contribuinte da mesma edição do sorteio obedecendo ao critério de apuração do resultado, conforme dispuser o regulamento.

Art. 11º - Não poderão participar do sorteio da Campanha “IPTU Premiado 2025”:

I - o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;

II - os Vereadores Municipais;

III - os Secretários Municipais, Corregedor, Procurador, Controlador, Ouvidor do Município e demais agentes políticos do poder executivo;

IV – os membros da comissão de organização da campanha;

V – os proprietários de imóveis que:

i. gozem de imunidade ou isenção de tributos municipais;

i. estejam com pendência judicial ou administrativa relativas aos exercícios financeiros anteriores e ainda não resolvidas.

Art. 12º - Ao aderir a Campanha "IPTU Premiado 2025" o contribuinte contemplado autoriza o Município de Rondonópolis/MT a promover a divulgação e a publicidade de seu nome, imagem e voz, sem qualquer ônus ao Município.

Parágrafo único - O contribuinte contemplado deverá assinar o termo de autorização de uso de imagem, permitindo a ampla divulgação da campanha e da premiação concedida pelos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT.

Art. 13º - O direito ao prêmio da campanha é pessoal e intransferível, excetuando-se, unicamente, o caso de morte.

§1º - O menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz somente receberá o prêmio por intermédio de seus representantes legais.

§2º - Se o contribuinte contemplado falecer antes de receber o prêmio, este será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante ou sucessor legítimo, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável.

Art. 14º - Decairá do direito de participar do sorteio o contribuinte que durante o processo de premiação incorrer em débito fiscal por inadimplência, tiver contra si autuação fiscal ou sanção por infração de qualquer natureza aplicada em caráter definitivo.

Art. 15º - O contribuinte contemplado será notificado mediante qualquer meio legal de comunicação formal e o resultado do sorteio será amplamente divulgado por todos os meios de comunicação oficiais do Município.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

Art. 16º - As dúvidas e controvérsias oriundas das reclamações dos contribuintes participantes e que não forem suficientemente dirimidas pela Comissão de Organização da Campanha, serão submetidas a análise da Procuradoria Geral do Município.

Art. 17º - O Executivo Municipal regulamentará a Campanha, estabelecendo as condições para participação no sorteio.

Art. 18º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de março de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e Publicada
no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PORTARIA Nº 38.292, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Leiloeiro Administrativo.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e considerando, a necessidade da realização de leilões de madeiras apreendidas, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, fiel depositária do material apreendido deve realizar os leilões, conforme decisão judicial e demais normas legais, medida está de relevante interesse público e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e autorizar o Sr. **RICARDO JOSÉ DA COSTA**, Gerente Divisão de Gestão de Madeiras Apreendidas, nomeado através da Portaria nº 38.015 de 13 de fevereiro de 2025, para conduzir os certames de Leilões Públicos, derivados das madeiras apreendidas pelo JUVAM - Juizado Volante Ambiental.

Art. 2º O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e de acordo com o próprio Edital do Certame.

Art. 3º Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e de realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim desta nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis/MT, 07 de março de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PORTARIA Nº 38.293, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a servidora, GABRIELA THEIS SALOMÃO ZAGUE, matrícula funcional nº 1556572001, o qual está lotada na Secretaria Municipal de Receita para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **10/03/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de março de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PORTARIA Nº 38.294, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a servidora pública, MICHELI RODRIGUES, do Cargo em comissão de Assessoria Jurídica, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para novo cargo em comissão de Assessor (a) de Conciliação - PROCON, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/03/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de março de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PORTARIA Nº 38.295, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FABIANO RIBEIRO BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) de Conciliação - PROCON, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **05/03/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de março de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PORTARIA Nº 38.296, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DENISE RUTKOWSKI DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Jurídico do PROCON, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **05/03/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de março de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PORTARIA Nº 38.297, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GLEICE ALVES SIQUEIRA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão Administrativa de Gestão de Processos, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **05/03/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de março de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PORTARIA Nº 38.298, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a servidora pública, ANA PAULA D ASSUMPCAO LINS, do Cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Apoio a Gestão Administrativo e Financeiro-Desenvolvimento, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para novo cargo em comissão de Gerente de Divisão de Gestão Administrativo e Financeiro-Desenvolvimento, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/03/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de março de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PORTARIA Nº 38.299, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a servidora pública, THAYS KAROLINE ALMEIDA AMARAL, do Cargo em comissão de Assessoria de Formalização de Políticas Públicas para Microempreendedores Individuais-Desenvolvimento, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para novo cargo em comissão de Assessoria de Suporte a Elaboração de Projetos-Desenvolvimento, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/03/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de março de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PORTARIA Nº 38.301, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JULIA VALENTINA RAMOS EUGENIO, do cargo em comissão de Odontóloga da Família – ESF Parque das Rosas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 31.284, de 26 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **07/03/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de março de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PORTARIA Nº 38.308, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, AMANDA DA SILVA NARCISO, para exercer o cargo em comissão de Médica da Família – ESF Paulista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **05/03/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de março de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PORTARIA Nº 38.349, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, AILTON DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Administrativa Operacional, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 07/03/2025.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 10 de março de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PORTARIA Nº 38.350, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MISAEL GONCALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) de Apoio a Tecnologia da Informação - Tecnologia, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **10/03/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de março de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PORTARIA Nº 38.351, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a servidora pública, SONIA APARECIDA MONTEIRO, do Cargo em comissão de Gerente de Divisão de Capacitação e Inovação – Ciência e Tecnologia, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para novo cargo em comissão de Gerente de Divisão de Gestão Financeira e Administrativo - Tecnologia, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Adjunta de Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/03/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de março de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PORTARIA Nº 38.352, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GABRIELLA HANGELL GUIMARAES DA CRUZ, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) de Gestão de Folha de Pagamento - Gestão, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal Adjunta de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **07/03/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 10 de março de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PORTARIA Nº 38.353, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, NATHAN FREITAS FERREIRA, do cargo em comissão de Assessoria de Tecnologia da Informação I-SECITEC, vinculado à Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, nomeado pela portaria nº 37.348, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **07/03/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de março de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PORTARIA Nº 38.355, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, EDVALDO FRANCISCO MARQUES, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) de Gabinete do IPPUR, Tabela Salarial DAS-3 vinculado à Secretaria Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **05/03/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 10 de março de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PORTARIA Nº 38.356, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a servidor público, THIAGO LISSONI NANI MEIRELES, do Cargo em comissão de Coordenador (a) do Centro de Reabilitação Animal (CERARO), Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para novo cargo em comissão de Superintendente do CIBEAR, Tabela Salarial DAS-2, vinculado à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/03/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de março de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULAMEN- TAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DIGITALCONSIG, CONTRATADO PE- LAS CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS, LIBERADO PELA DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA AO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZA- ÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

PARTICIPÉES:

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT**, localizada na Av. Duque de Caxias, nº 526, bairro Vila Aurora, CEP: 78710-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.347.101/0001-21, neste ato representado por seu prefeito(a) Sr.(a) **Cláudio Ferreira de Souza**, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIO**.

DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, Bairro Centro, edifício Koerich Rio Branco, sala 1108, CEP: 88.015-900, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36, neste ato, representado por seu sócio proprietário, **Rodrigo Soares Dalla Riva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1107326-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 952.898.011-20, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**.

CESSIONÁRIO e **CEDENTE**, em conjunto simplesmente designados PARTES, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** (“**ACORDO**”), em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**.
- 1.2.** Constitui objeto deste Acordo, a cooperação técnica para **CESSÃO NÃO ONEROSA** do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consigna- ções no âmbito da Administração Direta e Indireta do **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT**, junto aos servidores municipais e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis **SEM ÔNUS** quaisquer para o **CESSIONÁRIO** e seus servidores.
- 1.3.** Os módulos do sistema contratados pelas Consignatárias deverão permitir ao **CESSIONÁRIO** efetuar de forma online o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas no presente Acordo, bem como oferecer aos servidores públicos do **CESSIONÁRIO** um módulo espe- cífico do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, **SEM ÔNUS** para o **CESSIONÁRIO** e para os seus servidores.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

- 1.4.** A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS, do respectivo “Módulo da Consignatária” do SISTEMA **DIGITALCONSIG**, pertencente à **CEDENTE**, devendo ser tratado individual e diretamente com cada instituição consignatária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1.** As consignações facultativas do **CESSIONÁRIO** serão administradas através do sistema **DIGITAL- CONSIG**, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme regras e limites definidos no presente Acordo.
- 2.2.** A operacionalização das consignações no âmbito do **CESSIONÁRIO** transcorrerá por meio das INSTI- TUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS, usuárias do sistema **DIGITALCONSIG** – módulo da Consignatária, de propriedade da **CEDENTE**, devidamente credenciadas e autorizadas pelo **CESSIONÁRIO**.
- 2.3.** Apenas as consignatárias devidamente credenciadas ao **CESSIONÁRIO** poderão ter acesso à utiliza- ção do módulo das Consignatárias do sistema **DIGITALCONSIG** para efetuar consignações e, o cre- denciamento será expresso através de uma Declaração de Confirmação de Credenciamento emitida pelo **CESSIONÁRIO**;
- 2.4.** As consignatárias cujo credenciamento encontra-se inativo junto ao **CESSIONÁRIO**, mas que possuem consignações em vigor no órgão ficam impedidas de efetuar novas consignações e, o processamento para envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema **DIGITALCONSIG**.
- 2.5.** A **CEDENTE** fica sujeita às orientações do **CESSIONÁRIO** quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, datas de fechamento de consignações e de folha de pagamento, proce- dimentos de segurança, além do bloqueio de Consignatárias a qualquer tempo, independente dos con- tratos firmados entre a **CEDENTE** e as consignatárias.
- 2.6.** O processamento das consignações em folha será realizado unicamente pelo sistema **DIGITALCON- SIG** durante a vigência do Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDENTE

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CEDENTE** as seguintes atribuições:

- 3.1.** Ceder, em caráter não exclusivo e SEM ÔNUS para o **CESSIONÁRIO**, os direitos de uso do software **DIGITALCONSIG**, de propriedade da **CEDENTE**, envolvendo os módulos do Consignante e Servidor, durante a vigência deste Acordo.
- 3.2.** Prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcio- namento do **DIGITALCONSIG**;
- 3.3.** Implantar o sistema **DIGITALCONSIG**, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso do **CES- SIONÁRIO**, seus servidores e consignatárias autorizadas;
- 3.4.** Oferecer aos servidores indicados pelo **CESSIONÁRIO**, que irão operar o sistema **DIGITALCONSIG**, (1) um treinamento sem ônus, podendo ser realizado de forma remota ou presencial, antes do início da operacionalização do sistema **DIGITALCONSIG**, referente à sua utilização e aos procedimentos de consignação envolvidos.
Parágrafo único - Caso seja necessária a realização de novos treinamentos, em razão de substituição de servidores do **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** disponibilizará os mesmos de forma remota.
- 3.5.** Disponibilizar ao **CESSIONÁRIO**, o módulo “Portal do Servidor”, através de site e aplicativo, possibili- tando acesso por parte dos Servidores Públicos ao sistema **DIGITALCONSIG**. O módulo Portal do Servidor, deverá disponibilizar os seguintes recursos



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

- a) Mecanismo de recuperação de senha através de SMS e/ou e-mail;
 - b) Consulta de margens consignáveis apenas do próprio usuário logado;
 - c) Consulta ao histórico de consignações averbadas;
 - d) Autorização das reservas efetuadas pelas consignatárias em sua margem;
 - e) Calculadora com simulador de empréstimos;
 - f) Canais de atendimento e suporte (e-mail, chat on-line e contato telefônico);
- 3.6.** Disponibilizar ao **CESSIONÁRIO**, modelo de layouts dos arquivos necessários para a implantação e movimentação mensal do sistema de consignação conforme descritos na cláusula 4.2.
- 3.7.** É de responsabilidade da **CEDENTE** manter o sistema **DIGITALCONSIG** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento e LGPD, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de normativa emitida pelo **CESSIONÁRIO**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento;
- 3.8.** Enviar para o **CESSIONÁRIO** e em data definida pelo mesmo, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações efetuadas pelas **CONSIGNATÁRIAS** através do Sistema de Consignação de uso do **CESSIONÁRIO** e de direitos reservados à **DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA**, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha do **CESSIONÁRIO**;
- 3.9.** Promover a manutenção do sistema **DIGITALCONSIG**, envolvendo:
- 3.9.1.** Monitoramento do funcionamento do software;
 - 3.9.2.** [Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha do **CESSIONÁRIO**];
 - 3.9.3.** Acompanhamento do cálculo da margem dos servidores junto ao **CESSIONÁRIO**;
 - 3.9.4.** Atualização das demandas requeridas pelo **CESSIONÁRIO** que atinjam as consignações no que diz respeito a inclusão de novos códigos de folha, regras de cálculo e programas especiais de consignação;
 - 3.9.5.** Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pelo **CESSIONÁRIO**;
 - 3.9.6.** Atualizações das tecnologias de software utilizadas;
 - 3.9.7.** Adaptar e enquadrar o **DIGITALCONSIG** nas atualizações da legislação e instrumentos normativos que regulam os procedimentos de consignação inerentes o **CESSIONÁRIO**, desde que sejam autorizadas pela mesma, tornando-se o **CESSIONÁRIO** responsável por tais critérios de funcionamento;
 - 3.9.8.** Processamento e envio mensal das consignações do mês corrente e anteriores à instalação do **DIGITALCONSIG** para averbação na folha de pagamento do **CESSIONÁRIO**;
- 3.10.** Disponibilizar central de atendimento para suporte e orientações ao **CESSIONÁRIO**, seus servidores e às consignatárias conveniadas, a respeito da utilização do sistema **DIGITALCONSIG**, através do e-mail da **CEDENTE** ou pelo telefone, de Segunda a Sexta-Feira das 8hs às 17hs, exceto feriados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CESSIONÁRIO

Faz parte da cooperação técnica por parte do **CESSIONÁRIO** as seguintes atribuições:

- 4.1.** Suspender imediatamente a emissão de carta margem ou qualquer outro tipo de averbação utilizado pelas



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

consignatárias para contratação dos empréstimos consignados, após o responsável pelo departamento de recursos humanos aprovar do cronograma de implantação do sistema da **CEDENTE**. Fica permitido realizar consultas de margem e averbações somente através do sistema DIGITALCONSIG.

- 4.2.** Repassar mensalmente em arquivo eletrônico à **CEDENTE** os dados necessários ao cálculo da margem consignável dos servidores bem como à identificação dos mesmos, em layout acordado entre as equipes técnicas das partes;
- 4.3.** Enviar à **CEDENTE** em até 48h após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo de retorno contendo os dados das consignações aceitas e rejeitadas pelo sistema de folha de pagamento;
- 4.4.** Após a implantação do sistema DIGITALCONSIG, não acatar qualquer tipo de arquivos fornecidos pelas consignatárias para lançamento dos descontos em folha de pagamento, ficando permitido somente a utilização dos arquivos disponibilizados através do sistema de consignações da **CEDENTE**.
- 4.5.** Não disponibilizar os arquivos retorno para conciliação às consignatárias de forma manual ou qualquer outra forma que não seja através do sistema da **CEDENTE**.
- 4.6.** Disponibilizar todas as informações necessárias para que a **CEDENTE** possa executar o objeto deste Acordo dentro das especificações.
- 4.7.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

- 5.1.** As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2.** As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO ACORDO

- 6.1.** O presente Acordo vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado entre as partes mediante celebração de termo aditivo para este fim, respeitando os limites legais, com seus efeitos vigorando a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do **CESSIONÁRIO**, ou em outros meios de publicação utilizados pelo mesmo. Este Acordo pode ser denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pelo **CESSIONÁRIO**, mediante simples comunicado por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização.

CLÁUSULA SETIMA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

- 7.1.** A denúncia ou rescisão deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, sem ônus para as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão. Parágrafo primeiro - O presente Acordo poderá ser rescindido pelos seguintes motivos:
 -) Por interesse mútuo entre as partes;
 -) Por manifestação do **CESSIONÁRIO** para fins de atendimento de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CEDENTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Acordo;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

Parágrafo segundo - Em qualquer uma das opções, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, onde será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da data da respectiva notificação.

Parágrafo terceiro - No caso de rescisão, a **CEDENTE** obriga-se, a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das **CONSIGNATÁRIAS**, registradas no Sistema, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do término do prazo de solução previsto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXCLUSIVIDADE

8.1. O **DIGITALCONSIG** é de exclusiva e inteira propriedade da **CEDENTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **CEDENTE**, sob pena de responsabilização do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A **CEDENTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto do Acordo não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **CESSIONÁRIO** por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

10.1. Dada a natureza do **CESSIONÁRIO**, o objeto deste Acordo e porque assim se convencionou, a **CEDENTE** obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial do **CESSIONÁRIO** e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Acordo (doravante denominado "Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa. Os dados requisitados pela **CEDENTE** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que serão migradas as informações financeiras dos servidores do **CESSIONÁRIO**, proventos e descontos, pré-existent para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação e a disponibilidade do contracheque online. A **CEDENTE** tratará sigilosamente todas as Informações Confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções. A **CEDENTE** obriga-se a manter a confidencialidade de toda Informação Confidencial, durante o Prazo de Vigência do Acordo, a menos que o prazo maior seja requerido por Lei aplicável ao Acordo ou às Partes ("Confidencialidade"). Para fins do Acordo, "Informação Confidencial" significa a informação sobre a existência do Acordo e toda a informação constante ou decorrente direta ou indiretamente do Acordo que (i) não seja de domínio público quando revelada; (ii) não tenha sido revelada, pela **CEDENTE** ou por terceiros, em violação do Acordo; ou (iii) não tenha sido obtida ou desenvolvida pela **CEDENTE** ou por



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

terceiros em violação do Acordo. Na hipótese de a **CEDENTE** ser obrigada por Lei, a divulgar Informação Confidencial, a **CEDENTE** deverá informar ao **CESSIONÁRIO** imediatamente, salvo se houver vedação de Lei. A **CEDENTE** fornecerá ao **CESSIONÁRIO** os documentos e informações que o **CESSIONÁRIO** entender necessários para se defender contra a divulgação das Informações Confidenciais, salvo se houver vedação de Lei. Na hipótese de o **CESSIONÁRIO** não apresentar ou não tiver êxito em sua defesa, a **CEDENTE** poderá revelar a Informação Confidencial, sendo que tal revelação será realizada na extensão necessária para o cumprimento de tal Lei, entregando ao **CESSIONÁRIO** cópia da Informação Confidencial revelada, da forma como foi revelada, salvo se houver vedação de Lei. A **CEDENTE** adotará providências necessárias para que apenas seus representantes legais e profissionais necessários à execução do Acordo tenham acesso às Informações Confidenciais, bem como que os mesmos tenham ciência e cumpram com os deveres de Confidencialidade. O **CESSIONÁRIO** poderá solicitar a subscrição de termos de sigilo específicos pelos representantes legais e profissionais da **CEDENTE** e Subcontratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E TRATAMENTO DE DADOS DO
CESSIONÁRIO**

- 11.1** Propriedade de Informações. Qualquer informação ou dado fornecido pelo **CESSIONÁRIO** à **CEDENTE** em razão do Acordo e qualquer base de dados formada a partir de informações fornecidas pelo **CESSIONÁRIO** ou obtidas em razão do Acordo (“Base de Dados”) pertence integral e exclusivamente ao **CESSIONÁRIO** e integra o conceito de Informações Confidenciais.
- 11.2** Guarda de Bens e Informações. A **CEDENTE** se obriga a zelar pela guarda e conservação de bens, dados, arquivos, documentos, informações e senhas de acesso a sistemas que eventualmente lhe forem entregues pelo **CESSIONÁRIO** para o cumprimento do Acordo.
- 11.2.1** A **CEDENTE** deverá dotar seu ambiente virtual com moderna e eficiente tecnologia de proteção de dados (senhas de acesso, *firewall*) a fim de garantir o sigilo e a integridade das Informações Confidenciais, adotar medidas de segurança para transmissão, armazenamentos de dados e *backup* e, sempre que solicitado pelo **CESSIONÁRIO**, obter e apresentar documentos que comprovem a adoção das referidas medidas.
- 11.2.2** A **CEDENTE** garante que os dados, informações e Base de Dados do **CESSIONÁRIO**, inclusive *backup*, somente serão armazenados, processados e/ou gerenciados no Brasil ou em território e regiões previamente aprovados pelo **CESSIONÁRIO**.
- 11.2.3** A **CEDENTE** deverá manter segregados os dados fornecidos pelo **CESSIONÁRIO** e/ou terceiros autorizados/indicados pelo **CESSIONÁRIO** dos dados da **CEDENTE** ou dos demais clientes deste, bem como manter a segregação dos controles de acesso para proteção dos referidos dados
- 11.3** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Caso a **CEDENTE**, ao prestar os serviços e/ou fornecer os produtos objeto do Acordo, realize Tratamento de Dados Pessoais: (i) em nome do **CESSIONÁRIO**, na qualidade de Operador, e/ou (ii) mediante decisões próprias de Tratamento, atreladas às diretrizes aqui dispostas, na qualidade de Controlador dos Dados, a **CEDENTE** deverá seguir as diretrizes previstas nas cláusulas 11.3 a 11.17 e na LGPD.
- 11.3.1** O **CESSIONÁRIO** será Controlador dos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo **CESSIONÁRIO** e/ou Dados coletados pelo **CEDENTE** em nome do **CESSIONÁRIO**. O **CESSIONÁRIO** será



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

considerado Controlador dos Dados com relação a seus próprios Dados e suas atividades de Tratamento, sendo inteiramente responsável por tais Dados e Tratamentos, inclusive no tocante à eventual indenização devida ao **CESSIONÁRIO**, ao Titular e/ou a terceiros.

11.4 Obrigações relacionadas a todos os Dados utilizados no âmbito do Acordo, além das obrigações previstas acima, com relação ao Tratamento e aos Dados utilizados no âmbito do Acordo, sejam fornecidos e/ou obtidos pelo próprio **CEDENTE** ou pelo **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** obriga-se a:

- (i) caso a prestação de serviços envolva a utilização de Dados da **CEDENTE**, garantir que os Dados foram e serão obtidos e de qualquer forma tratados de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento no escopo e para fins deste Acordo;
- (ii) possuir mecanismos suficientes para garantir que a utilização dos Dados seja realizada em conformidade com a LGPD, inclusive observando, nos casos de consentimento, a manifestação de revogabilidade feita pelo Titular;
- (iii) manter a segurança e sigilo dos Dados, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- (iv) dotar seu ambiente virtual com moderna e eficiente tecnologia de proteção de dados (senhas de acesso, firewall) e de segurança, validadas com o **CESSIONÁRIO**;
- (v) manter registro das atividades de Tratamento de Dados, os logs e a trilha de auditoria e comprovação do Tratamento que realizar, conforme diretrizes do **CESSIONÁRIO**, se aplicável;
- (vi) manter avaliação periódica do Tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto do Acordo;
- (vii) fornecer, no prazo solicitado pelo **CESSIONÁRIO**, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do **CESSIONÁRIO**; e
- (viii) auxiliar o **CESSIONÁRIO** na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos Dados e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei ou necessários para o **CESSIONÁRIO**.

11.5 Obrigações relacionadas aos Dados do **CESSIONÁRIO**. Com relação ao Tratamento e aos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo **CESSIONÁRIO** e/ou Dados coletados pela **CEDENTE** em nome do **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** obriga-se a:

- (i) observar critérios, diretrizes, prazos, cronogramas, níveis de serviços, medidas de segurança, padrões de qualidade e procedimentos previstos neste Acordo, em políticas do **CESSIONÁRIO** ou de outra forma por ele solicitado;
- (i i) não utilizar os Dados, sob qualquer meio ou forma, inclusive de forma individualizada, agregada e/ou anonimizada, para outros fins que não os estabelecidos no Acordo e no limite necessário ao Tratamento;
- (i i i) não compartilhá-los, transferi-los, comercializá-los ou de qualquer forma permitir o acesso aos Dados para Afiliadas ou terceiros não autorizados pelo **CESSIONÁRIO** no escopo do Acordo;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

- (iv) garantir que aqueles que, nos limites e termos deste Acordo, tenham, ou possam ter, acesso aos Dados respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados, bem como observem o disposto no Acordo;
- (v) garantir o acesso irrestrito e a qualquer tempo pelo **CESSIONÁRIO** aos Dados;
- (vi) mediante solicitação e nos termos das instruções específicas do **CESSIONÁRIO**, realizar qualquer ação relacionada ao Tratamento dos Dados, incluindo sua correção, eliminação, anonimização e/ou bloqueio e enviar, no prazo máximo de 3 dias contados da solicitação ou em prazo a ser definido pelo **CESSIONÁRIO**, a confirmação de referida ação;
- (vii) notificar o **CESSIONÁRIO** se houver a necessidade de transferência internacional dos Dados para a execução do Acordo e/ou do Tratamento previsto no Acordo, o que poderá ocorrer somente mediante prévia autorização por escrito do **CESSIONÁRIO** e mediante a garantia de que todas as medidas para proteção dos dados dos Titulares, inclusive as previstas neste Acordo, serão tomadas para a realização de referida transferência; e
- (viii) quando atuar na qualidade de Operador, realizar o Tratamento de acordo com as instruções fornecidas pelo **CESSIONÁRIO**.

11.5.1 Após o término do Tratamento e/ou do Acordo, ou antes se assim solicitado pelo **CESSIONÁRIO**, de acordo com os prazos e diretrizes definidos pelo **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** deverá excluir definitivamente todos os Dados e/ou efetuar a devolução dos Dados ao **CESSIONÁRIO**, inclusive aqueles enviados para Subcontratados, guardando seus logs e outra comprovação de exclusão e/ou devolução, os quais podem ser solicitados a qualquer momento pelo **CESSIONÁRIO**

11.6 Atendimento a solicitações do Titular e solicitações decorrentes de Lei. Fica consignado que o **CESSIONÁRIO** será responsável pelo atendimento das solicitações dos Titulares e solicitações decorrentes de Lei no que diz respeito aos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo **CESSIONÁRIO** e/ou Dados coletados pela **CEDENTE** em nome do **CESSIONÁRIO**. Nesses casos, a **CEDENTE** fica obrigada a fornecer tempestivamente informações e documentos e auxiliar o **CESSIONÁRIO**, inclusive por meio da adoção de medidas técnicas e organizacionais apropriadas, para que o **CESSIONÁRIO** possa atender aos direitos dos Titulares previstos na LGPD e demais Leis aplicáveis.

11.6.1 Se a **CEDENTE**, atuando como Operador, for obrigada por Lei ou solicitado pelo Titular, a revelar, alterar, excluir ou realizar qualquer outro Tratamento dos Dados ou a fornecer informações e documentos relativos aos Dados, ao Tratamento ou sobre este Acordo, a **CEDENTE** deverá notificar o **CESSIONÁRIO** imediatamente, enviando os documentos e informações necessários para que o **CESSIONÁRIO** possa se defender ou se manifestar em relação à referida divulgação, alteração, exclusão ou outro Tratamento, assim como o fornecimento de informações ou documentos. O **CESSIONÁRIO** poderá requerer à **CEDENTE** informações adicionais e providências que entender necessárias, bem como realizar por conta própria a referida divulgação, alteração, exclusão ou outro Tratamento. Para fins de esclarecimento, as obrigações desta cláusula serão aplicáveis se não houver vedação contida em Lei.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

- 11.6.2** Com relação aos Dados fornecidos e/ou obtidos pela **CEDENTE** em nome próprio, a própria **CEDENTE** deverá ser responsável pelo atendimento das solicitações dos Titulares e decorren- tes de Lei.
- 11.7** Segurança da Informação. A fim de garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Da- dos, ao tomar conhecimento de todo e qualquer incidente de segurança da informação que ocorrer em ambiente próprio ou de terceiros, de sua responsabilidade, e que possa comprometer o Tratamento, os Dados ou suas atividades, sejam elas internas ou para outros clientes da **CEDENTE** (“Incidente de Segurança”), a **CEDENTE** deverá:
- (i) em tempo razoável, enviar notificação, por escrito, ao **CESSIONÁRIO**, respeitada a antece- dência mínima de 48 horas com relação ao prazo previsto em Lei, se houver;
 - (ii) adotar, imediatamente, todas as medidas necessárias para identificar e remediar as causas do Incidente de Segurança;
 - (iii) cumprir com as diretrizes que venham a ser solicitadas pelo **CESSIONÁRIO** em relação aos Incidentes de Segurança, incluindo (a) a obtenção de evidências sobre o Incidente de Segu- rança e sobre os Dados e/ou Tratamento que podem ter sido comprometidos, não devendo ser enviadas evidências com dados ou informações de outros clientes do **CESSIONÁRIO**; e (b) a execução de todas as estratégias de mitigação de riscos para reduzir o impacto do Incidente de Segurança ocorrido e/ou a probabilidade ou impacto de eventual incidente semelhante; e
 - (iv) preservar e proteger a segurança da prestação de serviços do **CESSIONÁRIO**, dos Dados e do Tratamento.
- 11.8** A **CEDENTE** reconhece que o **CESSIONÁRIO** poderá compartilhar as informações referentes aos In- cidentes de Segurança com as entidades reguladoras e com os Titulares, bem como com as instituições financeiras conveniadas com o **CESSIONÁRIO**, conforme previsto em Lei. Referidas ações não carac- terizarão violação de eventual dever de confidencialidade do **CESSIONÁRIO**.
- 11.9** Caso identificada a necessidade de adequação do Subcontratado aos requisitos de segurança da in- formação do **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** deverá viabilizar junto ao Subcontratado a avaliação de riscos de segurança da informação por parte do **CESSIONÁRIO** e a adequação do ambiente do Sub- contratado.
- 11.10** Penalidades Específicas. Se a **CEDENTE** ou qualquer de seus profissionais ou subcontratados des- cumprir qualquer das obrigações da cláusula décima primeira, o **CESSIONÁRIO** irá notificá-la para que este sane o descumprimento no prazo informado pelo **CESSIONÁRIO**. Se a **CEDENTE** não sanar re- ferido descumprimento no prazo concedido, poderá ficar sujeita aplicação de penalidades, conforme previsto nesta cláusula.
- 11.11** Cumprimento de LGPD. Sem prejuízo do disposto nesse Acordo, a **CEDENTE** se obriga a observar e cumprir a LGPD, bem como a observar e cumprir normas e procedimentos que vierem a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, inclusive pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, no âmbito do Tratamento.
- 11.12** Superveniência de Lei. Na hipótese de superveniência de Lei à qual esteja sujeito o **CESSIONÁRIO**, as Partes acordam em adaptar as disposições previstas nessa seção para que o mesmo se mantenha em conformidade com as Leis. Não sendo possível a adaptação do Acordo em até 30 dias, o **CESSI- ONÁRIO**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

poderá rescindir o Acordo imediatamente, sem ônus.

- 11.13** Cumprimento das Obrigações. O **CESSIONÁRIO** poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesse item 11, bem como realizar auditorias para essa finalidade, inclusive acessando as dependências da **CEDENTE** mediante aviso prévio.
- 11.14** Limitação de Responsabilidade. A **CEDENTE** concorda que não será aplicada limitação de responsabilidade para danos que sejam decorrentes de violação de privacidade, de proteção de Dados Pessoais, da inobservância da LGPD ou outras Leis aplicáveis sobre proteção de dados e sigilo e/ou deste item 11.
- 11.15** Observância a Leis pelo **CESSIONÁRIO**. O **CESSIONÁRIO** observa a Lei vigente, principalmente no que concerne à segurança e proteção de Dados Pessoais.
- 11.16** Informação Confidencial. Todo Tratamento será considerado Informação Confidencial nos termos do Acordo. Caso ocorra algum incidente referente aos Dados, ao Tratamento e/ou à **CEDENTE** sobre o qual o **CESSIONÁRIO** entenda, a seu exclusivo critério, ser necessário se manifestar, inclusive publicamente, tal manifestação, incluindo eventual menção ao Fornecedor e/ou ao objeto e existência deste Acordo fica desde já permitida.
- 11.17** Vigência. As disposições das cláusulas 11.3 a 11.17 obrigarão as Partes a partir da entrada em vigor da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

- 12.1** O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, não manterá com a **CESSIONÁRIO** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.
- 12.2** Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre a **CESSIONÁRIO** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **CEDENTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos e vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente a **CESSIONÁRIO** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.
- 12.3** Caso haja ação judicial ou qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposta contra a **CESSIONÁRIO**, pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, ou, ainda, por autoridade legalmente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **CEDENTE** se compromete a requerer a substituição deste no polo passivo da(s) eventual(ais) demanda(s) judiciais ou administrativas, e se responsabiliza de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento, ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA BASE LEGAL

- 13.1** A Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), em seu art. 184 autoriza a celebração de acordos de cooperação, em seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU ÔNUS



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

14.1 A **CEDENTE** afirma que o compartilhamento da cessão dos direitos de uso, a instalação, treinamentos e implementação do sistema **DIGITALCONSIG** ocorrerá **SEM ÔNUS** quaisquer para o **CESSIONÁRIO** e seus servidores, não haverá recursos envolvidos ou despendidos na presente cooperação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O Município providenciará a publicação do extrato do presente Acordo no Diário Oficial, de conformidade com o disposto nos artigos 174, 175 e 176 da Lei número 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1 Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

17.1 Estando assim justas e pactuadas, elegem as partes o foro do Município de Rondonópolis - MT, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências acerca deste Acordo, firmando-o em duas vias de igual teor para que dele surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Rondonópolis, 4 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT

DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

AVISO DE COMPRA DIRETA 15/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO NO AUDITÓRIO DO CAMPUS DA UNEMAT**. O Município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”**.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias na Superintendência de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/03/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após a convocação.

Rondonópolis/MT, 10 de março de 2025.

NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS
Superintendente de Compras e Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO

AVISO DE COMPRA DIRETA 16/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto **SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TIPO CERTIFICAÇÃO DIGITAL MODELO E-CPF A3, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS PRÓPRIAS DA SEMFAZ-SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE RECEITA**. O Município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, “**abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão**”.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias na Superintendência de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/03/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após a convocação.

Rondonópolis/MT, 10 de março de 2025.

NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS
Superintendente de Compras e Licitação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 26, DE 10 MARÇO DE 2025

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2.019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Leone Garcia Chaves, CPF ###.171.301-## lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 28/2025**, celebrado entre a Empresa: **AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENÇÕES EM GERAL LTDA**, CNPJ sob nº 34.455.724/0001-41, cujo objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CASSETE, JANELA E PISO TETO, DE MARCAS DIVERSAS, COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.**

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Patrick Nogueira de Oliveira, CPF ###.219.951-## lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, para exercera função suplente de fiscal de contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima citada.

Art. 3º ° Esta Portaria Interna entra em vigor na data da sua publicação.

RONDONÓPOLIS/MT, 10 de Março de 2025.

LUCIANO RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO
PORTARIA Nº 36.462/2025 (02/01/2025)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para voos nacionais e internacionais, bem como demais serviços correlatos para atender as necessidades das secretarias deste município de Rondonópolis/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Superintendência de Compras e Licitações, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, e-mail para contato: **pmrroo@hotmail.com**, **Abertura das Propostas: 25/03/2025 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 10 de Março de 2025.

Tatiane da Fonseca Silva Rodrigues
Pregoeira



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 25/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe o controle de uso públicos e dá outras providências.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização, ao(s) servidor(s) abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDOR	MATRICULA	CNH
ADRIANO DE SOUZA CHIELLA	164640	029XXXXX574
ELISÂNGELA MORAIS SILVA FERREIRA	133531	039XXXXX618
FILIPE SANTOS CIRIACO	214540	134XXXXX339
JOSÉ EDILSON GONÇALVES	19941	001XXXXX222
RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA	208760	001XXXXX222
TATIANE DA FONSECA SILVA RODRIGUES	118834	030XXXXX905

Art. 2º Todos os veículos pertencentes a Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Fica o Departamento de Frotas responsável pela análise dos documentos mencionados na Lei 2043/2010, em especial, do termo de responsabilidade e assinatura do diário de bordo.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração
Gestão de Pessoas e Inovação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

ANEXO XVIII

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS A
CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES
MÊS/ANO: MARÇO/2025
ADITIVOS**

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
°3ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	MSR ENGENHARIA LTDA	2023/529	ADITIVO DE PRAZO	45 DIAS DE VIGÊNCIA E 75 DIAS DE EXECUÇÃO		
2°ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONCRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	792/2023	ADITIVO DE PRAZO	06 MESES DE VIGÊNCIA E 05 MESES DE EXECUÇÃO		

Rondonópolis-MT, 10 de Março de 2025.

**Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**

RELAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO
INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1313/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/1ºSEMESTRE/UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): MARGARIDA ALANA DE FREITAS BARBOSA

Cargo: ESTAGIARIO

Remuneração Mensal: R\$ 1.320,66

Vigência: 06/03/2025 até 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/03/2025

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARGARIDA ALANA DE FREITAS BARBOSA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO
INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1314/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/1ºSEMESTRE/UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): JULIANA FERNANDA DE SOUZA DUARTE

Cargo: ESTAGIARIO

Remuneração Mensal: R\$ 1.320,66

Vigência: 06/03/2025 até 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/03/2025

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e JULIANA FERNANDA DE SOUZA DUARTE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO
INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1315/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO/1ºSEMESTRE/PUC GOIÁS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): DANIEL PIRES TORRES

Cargo: ESTAGIARIO

Remuneração Mensal: R\$ 1.320,66

Vigência: 05/03/2025 até 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/03/2025

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e DANIEL PIRES TORRES.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 787/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1315

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MENOR ASSISTIDO. PARA PRESTAR SERVIÇOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CARGA HORARIA 20 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 5867 DE 31/07/2009.

Contratado(a): MARIA LUISA DOMINGUES DE OLIVEIRA SILVA

Cargo: MENOR ASSISTIDO

Remuneração Mensal: R\$ 1.518,00

Vigência: 10/03/2025 até 31/12/2025

Data da Assinatura: 10/03/2025

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARIA LUISA DOMINGUES DE OLIVEIRA SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 788/2025

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MENOR ASSISTIDO. PARA PRESTAR SERVIÇOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CARGA HORARIA 20 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 5867 DE 31/07/2009.

Contratado(a): ANA JULIA DOMINGUES

Cargo: MENOR ASSISTIDO

Remuneração Mensal: R\$ 1.518,00

Vigência: 10/03/2025 até 31/12/2025

Data da Assinatura: 10/03/2025

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ANA JULIA DOMINGUES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 789/2025

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MENOR ASSISTIDO. PARA PRESTAR SERVIÇOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CARGA HORARIA 20 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 5867 DE 31/07/2009.

Contratado(a): ERIK RODRIGUES CAMPOS

Cargo: MENOR ASSISTIDO

Remuneração Mensal: R\$ 1.518,00

Vigência: 10/03/2025 até 31/12/2025

Data da Assinatura: 10/03/2025

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ERIK RODRIGUES CAMPOS.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 790/2025

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MENOR ASSISTIDO. PARA PRESTAR SERVIÇOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CARGA HORARIA 20 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 5867 DE 31/07/2009.

Contratado(a): EDUARDO PEREIRA DA SILVA

Cargo: MENOR ASSISTIDO

Remuneração Mensal: R\$ 1.518,00

Vigência: 10/03/2025 até 20/11/2025

Data da Assinatura: 10/03/2025

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e EDUARDO PEREIRA DA SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1316/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO/4ºSEMESTRE/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): ANNA PAULA QUEIROZ DOS SANTOS

Cargo: ESTAGIARIO

Remuneração Mensal: R\$ 1.320,66

Vigência: 10/03/2025 até 31/12/2025

Data da Assinatura: 10/03/2025

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ANNA PAULA QUEIROZ DOS SANTOS.

RELAÇÃO DE RESCISÃO/MARÇO/2025/SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
2030/2024	1563609001 - SYMONY SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 1.320,66	02/12/2024 A 01/03/2025	02.24.246 - DEPARTAMENTO DE ESTAGIO	ESTAGIARIOS - 2490 - 1.500.000000 - RGPS/2025

TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 2030/2024, A PARTIR DE 01/03/2025.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1799/2024	1563367001 - ANA PAULA FONSECA MARTINS	R\$ 1.320,66	19/08/2024 A 01/03/2025	02.24.246 - DEPARTAMENTO DE ESTAGIO	ESTAGIARIOS - 2490 - 1.500.0000000 – RGPS/2025
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1799/2024, A PARTIR DE 01/03/2025.					

Rondonópolis, 07 de março de 2025.

PATRICIA MARA DE MELO PIRES
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS

LUCIANO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 10/03/2025.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 230/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP TRANSITO DESENV URBANO			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
218499002	Alexandre Azevedo da Silva	Assessoria de Apoio a Sinalização de Trânsito I	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 15 dias de licença médica de competência do município a partir do dia 09/03/2025.• Encaminhado ao INSS a partir do dia 24/03/2025, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária.• O servidor deverá retornar ao trabalho no dia 09/06/2025 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 10 de março de 2025.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES

Coordenador de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO
Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA
10/03/2025.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 231/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1559590006	Vanessa Vieira Gomes Borges	Docente do Ensino Fundamental	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 15 dias de licença médica de competência do município a partir do dia 01/03/2025.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 16/03/2025, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária.• A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 30/04/2025 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 10 de março de 2025.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES

Coordenador de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PORTARIA INTERNA Nº 057/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005;

Considerando a Lei Municipal nº 12.919, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis/MT, responsáveis legais e cuidadores direto de pessoa com deficiência;

Considerando o Decreto nº 11.571, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da Seção V ao capítulo III do Decreto 5.754 de 22 de fevereiro de 2010;

Considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA DESOPEM 018/2025;

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder a servidora **CLAUDIA SANTOS DE ARRUDA**, ocupante do cargo de Técnico Instrumental, matrícula nº 113689, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a renovação da redução da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta de pessoa com necessidade especial.

Parágrafo 1º - O presente benefício terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, enquanto comprovada a necessidade de assistência permanente e a dependência econômica da pessoa com deficiência.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis/MT, 27 de fevereiro de 2025.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PORTARIA INTERNA Nº 058/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005;

Considerando a Lei Municipal nº 12.919, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis/MT, responsáveis legais e cuidadores direto de pessoa com deficiência;

Considerando o Decreto nº 11.571, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da Seção V ao capítulo III do Decreto 5.754 de 22 de fevereiro de 2010;

Considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA DESOPEM 019 /2025;

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder a servidora **KELLY SIMONE NOBRE DA SILVA**, ocupante do cargo de Docente, matrícula nº 195219, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a renovação da redução da carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta de pessoa com deficiência.

Parágrafo 1º - O presente benefício terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, enquanto comprovada a necessidade de assistência permanente e a dependência econômica da pessoa com deficiência.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis/MT, 28 de fevereiro de 2025.

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PORTARIA INTERNA Nº 059/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005, e

Considerando a Lei Municipal nº 12.919, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, responsável legal e cuidador direto de pessoa com deficiência;

Considerando o Decreto nº 11.571, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da Seção V ao capítulo III do Decreto 5.754 de 22 de fevereiro de 2010;

Considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA DESOPEM Nº 017/2025;

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder ao servidor **RENATO LINS**, ocupante do cargo de docente do Ensino Fundamental, sob matrícula nº 100790, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a redução da carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidador direto de pessoa com deficiência.

Parágrafo 1º - O presente benefício terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, enquanto comprovada a necessidade de assistência permanente e a dependência econômica da pessoa com deficiência.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis/MT, 28 de fevereiro de 2025.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra..



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PORTARIA INTERNA Nº 060/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005, e

Considerando a Lei Municipal nº 12.919, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, responsável legal e cuidador direto de pessoa com deficiência;

Considerando o Decreto nº 11.571, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da Seção V ao capítulo III do Decreto 5.754 de 22 de fevereiro de 2010;

Considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA DESOPEM Nº 016/2025;

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder ao servidor **ALINE FORTINI MATEUS**, ocupante do cargo de Docente da Educação Infantil, sob matrícula nº 1563592, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a redução da carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidador direto de pessoa com deficiência.

Parágrafo 1º - O presente benefício terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, enquanto comprovada a necessidade de assistência permanente e a dependência econômica da pessoa com deficiência.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis/MT, 28 de fevereiro de 2025.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra..



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PORTARIA INTERNA Nº 061/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005, e

Considerando a Lei Municipal nº 12.919, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, responsável legal e cuidador direto de pessoa com deficiência;

Considerando o Decreto nº 11.571, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da Seção V ao capítulo III do Decreto 5.754 de 22 de fevereiro de 2010;

Considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA DESOPEM Nº 015/2025;

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder ao servidor **ARIANE SILVA CASSOL DURAN**, ocupante do cargo de docente do Ensino Fundamental, sob matrícula nº 182133, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a redução da carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidador direto de pessoa com deficiência.

Parágrafo 1º - O presente benefício terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, enquanto comprovada a necessidade de assistência permanente e a dependência econômica da pessoa com deficiência.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis/MT, 28 de fevereiro de 2025.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra..



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA INTERNA Nº 069/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Adamilza Oliveira Dourado dos Santos	59692	Apoio Instrumental	Educação	365 dias 22/02/2025 à 21/02/2026	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT 07 de março de 2025.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA INTERNA Nº 070/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Jeremias Domingos de Freitas	144177	Apoio Instrumental	Educação	365 dias 21/02/2025 à 20/02/2026	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT 07 de março de 2025.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA INTERNA Nº 071/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Rommel Von Weigert	46710	Docente	Educação	365 dias 28/02/2025 à 27/02/2026	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT 07 de março de 2025.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA INTERNA Nº 072/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Ivanilda Rodrigues Saraiva Deolindo	216232	Docente	Educação	365 dias 05/03/2025 à 04/03/2026	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT 07 de março de 2025.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE
MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 10-03-2025.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
229/2025	1556184	Suellen Ferreira de Almeida	Analista Instrumental	10 dias – a partir do dia 05/03/2025 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
229/2025	164909	Anita Cammy Santos Pereira	Docente	01 dia – no dia 07/03/2025 – Licença Médica.
229/2025	58149	Eliane Souza da Silva Cardozo	Docente	04 dias – a partir do dia 06/03/2025 – Licença Médica.
229/2025	1558532	Jessica Scharneski de Oliveira	Docente	01 dia – no dia 10/03/2025 – Licença Médica.
229/2025	14737	Joner Davi Goettert	Docente	02 dias – a partir do dia 06/03/2025 – Licença Médica.
229/2025	1563818	Kaliska Eduarda Rodrigues Barbosa	Docente	01 dia – no dia 06/03/2025 – Licença Médica.
229/2025	200379	Lhays Ingrid Soares Leite	Docente	120 dias – a partir do dia 10/03/2025 – Licença Maternidade.
229/2025	1552003	Maicon Rodrigues Pereira	Docente	03 dias – a partir do dia 05/03/2025 – Licença Médica.
229/2025	1559344	Milena Rodrigues Mendes	Docente	120 dias – a partir do dia 05/03/2025 – Licença Médica.
229/2025	1554112	Ranielly Fernandes Brito	Docente	01 dia – no dia 27/02/2025 – Licença Médica.
229/2025	111872	Rosane Ferreira Leandro de Souza	Docente	10 dias – a partir do dia 07/03/2025 – Licença Médica.
229/2025	91065	Rosenilda Silva de Oliveira	Docente	01 dia – no dia 07/03/2025 – Licença Médica.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

229/2025	1559590	Vanessa Vieira Gomes Borges	Docente	60 dias – a partir do dia 01/03/2025 – Licença Médica.
----------	---------	--------------------------------	---------	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
229/2025	158542	Faride Casimiro Abou Dehn	Técnico Instrumental	05 dias – a partir do dia 03/03/2025 – Licença Acompanhamento Pessoa Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
229/2025	1561025	Alline Aparecida Da Cruz Ferraz	Medico da Família	10 dias – a partir do dia 05/03/2025 – Licença Médica.
229/2025	193399	Elisangela dos Santos Pontes	Técnico de Enfermagem da Família	03 dias – a partir do dia 06/03/2025 – Licença Médica.
229/2025	193399	Elisangela Honório de Freitas	Agente de Combates as Endemias	01 dia – no dia 06/03/2025 – Licença Médica.
229/2025	1556680	Francisval Pereira Marques	Técnico em Saúde	01 dia – no dia 06/03/2025 – Licença Médica.
229/2025	43800	Honisia Arantes Klimacheski	Agente de Combates as Endemias	01 dia – no dia 06/03/2025 – Licença Médica.
229/2025	158925	Marinalva Ribeiro da Silva	Agente Comunitário de Saúde da Família	14 dias – a partir do dia 07/03/2025 – Licença Médica.
229/2025	1561529	Mirian Almeida de Souza Moreno	Agente Administrativo da Família	01 dia – no dia 06/03/2025 – Licença Médica.
229/2025	1559417	Poliana Duarte da Silva Arruda	Medico da Família	01 dia – no dia 07/03/2025 – Licença Médica.

Rondonópolis/MT, 10 de março de 2025.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica -**DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 67/2025

Dispõe sobre a designação da servidora **Sabrina Dias Gonçalves**, e sua suplente a servidora **Beatriz Vilela de Lima**, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora, Sabrina Dias Gonçalves, Matrícula nº 1560438003 e sua suplente a servidora Beatriz Vilela de Lima, Matrícula nº 1562303002, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
J. de Araújo Filho Assessoria Administrativa LTDA	507/2024	Locação de imóvel, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº 865, Quadra 57, Lotes nº 8, 7/9 e 10, Centro A, destinado para instalação/funcionamento da EMEB Dom Wunibaldo Talleur, junto a Secretaria Municipal de Educação.	31/12/2024 a 30/06/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 12/2025, publicada no Diorondon-e nº 5.870 de 21/01/2025 e, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2025.

Rondonópolis-MT, 05 de março de 2025.

Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 68/2025

Dispõe sobre a designação da servidora **Sabrina Dias Gonçalves**, e sua suplente a servidora **Beatriz Vilela de Lima**, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora, Sabrina Dias Gonçalves, Matrícula nº 1560438003 e sua suplente a servidora Beatriz Vilela de Lima, Matrícula nº 1562303002, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
JRS Indústria e Comércio de Vestuários LTDA	560/2023	Locação de um imóvel destinado a instalação e funcionamento da EMEB Professor Carlos Pereira Barbosa, para atender os alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de educação.	19/12/2024 a 18/05/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 13/2025, publicada no Diorondon-e nº 5.870 de 21/01/2025 e, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2025.

Rondonópolis-MT, 05 de março de 2025.

Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 69/2025

Dispõe sobre a designação da servidora **Sabrina Dias Gonçalves**, e sua suplente a servidora **Beatriz Vilela de Lima**, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora, Sabrina Dias Gonçalves, Matrícula nº 1560438003 e sua suplente a servidora Beatriz Vilela de Lima, Matrícula nº 1562303002, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Diocese de Rondonópolis/Guiratinga Paróquia São João Bosco	202/2022	Locação de imóvel, localizado na rua Marina, quadra 16, lotes nº 04 e 05, bairro Vila Rica, destinado para atender crianças da Educação Infantil.	05/03/2024 a 04/03/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 14/2025, publicada no Diorondon-e nº 5.870 de 21/01/2025 e, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2025.

Rondonópolis-MT, 05 de março de 2025.

Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 70/2025

Dispõe sobre a designação da servidora **Sabrina Dias Gonçalves**, e sua suplente a servidora **Beatriz Vilela de Lima**, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora, Sabrina Dias Gonçalves, Matrícula nº 1560438003 e sua suplente a servidora Beatriz Vilela de Lima, Matrícula nº 1562303002, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Tone Markel Camargo de Oliveira	564/2024	Locação de imóvel, localizado na Avenida Raimundo de Matos, Quadra 66, Lote 06, Centro A, destinado para o Funcionamento da EMEB Antônio Guimarães Balbino, junto a Secretaria Municipal de Educação.	13/12/2024 a 12/05/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 15/2025, publicada no Diorondon-e nº 5.882 de 06/02/2025 e, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2025.

Rondonópolis-MT, 05 de março de 2025.

Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 015 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos, e das outras providências.

CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização, ao servidor abaixo relacionado, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDOR	CNH
LINDOMAR DOS REIS VASCONCELOS	00015910****

Art. 2º - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, onde também permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º - Retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados, somente será permitida por necessidade do serviço público, e mediante autorização expressa e escrita do (a) Secretário (a) responsável.

Art. 4º- Esta portaria Interna entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º - retroagindo seus efeitos a partir do dia 26/02/2025.

Carlos Alberto Pereira Junior
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Port.Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 016 DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos, e das outras providências.

Carlos Alberto Pereira Junior, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização, ao servidor abaixo relacionado, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH – Carteira Nacional de Habilitação. Durante o período de 10/03/2025 até 08/04/2025.

SERVIDOR	CNH
EDERSON SANTOS RIBEIRO	0672853****

Art. 2º - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, onde também permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º- Retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados, somente será permitida por necessidade do serviço público, e mediante autorização expressa e escrita do (a) Secretário (a) responsável.

Art. 4º - Esta portaria Interna entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º - retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/03/2025.

Carlos Alberto Pereira Junior
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Port.Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

RESOLUÇÃO N. 001, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a renovação anual da autorização para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel (Táxi), referente ao ano de 2025, e dá outras providências.

Ao Senhor **THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE**, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 31/2005, assim como pela Lei Municipal n. 9.386/2017, especialmente o disposto nos artigos 36, 38, 39 e 40;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fixar, por meio desta **Resolução**, o período de recebimento da solicitação de Renovação do Termo de Permissão do Transporte Individual de Passageiros em automóvel de aluguel (Táxi), com base no art. 1, da Lei Municipal n. 13.973, de 19 de dezembro de 2024, cujo teor dispõe sobre o prazo para recadastramento anual obrigatório dos taxistas e mototaxistas, do Município de Rondonópolis-MT, que ocorrerá do **dia 20 de março de 2025 a 21 de abril de 2025, sem o pagamento de multa**, e para o período de **24 de abril de 2025 a 21 de maio de 2025, com o pagamento de multa**.

§ 1º Considerando que o prazo é suficiente para atender a demanda das duas categorias (táxi e mototáxi), **não** haverá prorrogação de datas, salvo justificativa devidamente apresentada pelo setor competente.

§ 2º Decorrido o prazo fixado no caput deste artigo, o alvará e o termo de permissão serão extintos automaticamente, nos termos do parágrafo único, do artigo 40, da Lei Municipal n. 9.386/2017.

§ 3º A partir do dia **22 de maio de 2025** nenhum requerimento de renovação da permissão poderá ser protocolizado.

Art. 2º Os permissionários taxistas deverão anexar ao requerimento os documentos descritos no artigo 39 da Lei Municipal n. 9.386/2017, assim como os relacionados no **artigo 3º dessa Resolução**.

§ 1º Os documentos deverão ser escaneados e enviados em arquivo único, no formato PDF, para o endereço eletrônico **setrat.transporteurbano@gmail.com**, seguindo a ordem de organização dos documentos, conforme a relação apresentada no requerimento.

§ 2º Os taxistas deverão instruir o requerimento com a declaração de Regularidade de Situação Previdenciária, no caso de permissionário cadastrado como Microempreendedor Individual (MEI), e os profissionais cadastrados na condição de autônomo, estes deverão apresentar a inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) (art.39, V, Lei Municipal n. 9.386/2017).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

§ 3º Será indeferido o processo de recadastramento do interessado que, até a data de 22 de maio de 2025, não anexar no seu pedido de renovação todos os documentos fixados no artigo 39 da Lei Municipal n. 9.386/2017 e artigo 3º desta resolução.

**CAPÍTULO II
DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 3º Os taxistas e motoristas auxiliares deverão anexar ao requerimento de renovação do termode permissão os documentos abaixo relacionados:

Documentos a serem enviados	
01	Requerimento de recadastramento.
02	Emissão de taxas: Alvará e ISSQN referente ao exercício de 2025, bem como anexar os comprovantes ao processo.
03	Carteira Nacional de Habilitação categoria “B” expedida há mais de 02 (dois) anos. Deve constar o EAR na observação da CNH.
04	Declaração de Residência (endereço atualizado).
05	Certidão Negativa do Condutor expedida pela CIRETRAN, com validade máxima de 30dias (Emitida de formapresencial na Agência do DETRAN-MT).
06	Certidão Negativa Criminal de Primeiro grau, expedida pelo Cartório e/ou emitida pelosite, deverá conter a autenticação: https://sec.tjmt.jus.br/ . Com validade máxima de 30dias.
07	Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) devidamente cadastrado na SETRAT.
08	Caso o veículo seja locado apresentar cópia do contrato de locação, reconhecer firma em Cartório.
09	Taxista cadastrado como MEI deverá apresentar a Declaração Anual do SIMEI, referente à Regularidade de Situação Previdenciária como Microempreendedor Individual – MEI, dos últimos 12 meses.
10	Taxista cadastrado na condição de autônomo, deverá apresentar a inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através do CNIS apenas a primeira página.
11	Termo de Compromisso/Cópia do Atestado/Declaração e/ou Certificado de aprovação em Curso de Formação para Condutores de Transporte de Passageiros Específico para Táxi.
12	Laudo de vistoria veicular realizada pela SETRAT (SETRAT agendará a vistoria após o enviados documentos no e-mail).

§ 1º O ato de protocolar o pedido de renovação não significa que o requerimento está deferido, pois somente serão deferidos os requerimentos instruídos com os documentos acima relacionados.

§ 2º Será responsabilidade do requerente a veracidade dos documentos apresentados, conforme previsto no art. 299 do Código Penal.

§ 3º Os motoristas auxiliares também deverão apresentar os documentos supramencionados, exceto alvará, CRLV e contrato de locação.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**CAPÍTULO III
DA VISTORIA**

Art. 4º A vistoria do veículo será agendada através do WhatsApp (66) 98413-1136.

Art. 5º A vistoria veicular realizada pela SEMOB acontecerá no período **vespertino**.

Art. 6º O veículo utilizado para o serviço de táxi deverá ser vistoriado, registrado e licenciado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, padronizado na cor branca, ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, conforme prazo estipulado pelo artigo 25, da Lei Municipal n. 9.38/2017.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º Os permissionários e motoristas auxiliares deverão utilizar os requerimentos disponibilizados pela SEMOB via WhatsApp (66) 98413-1136.

Parágrafo único. Caso o veículo seja locado, os permissionários deverão utilizar o contrato de locação disponibilizado pela SEMOB via WhatsApp (66) 98413-1136.

Art. 8º Quaisquer dúvidas e informações serão esclarecidas somente pelo WhatsApp do Departamento de Transporte Urbano (66) 98413-1136.

Art. 9º Os pedidos de renovação que atenderem os requisitos da legislação que rege a matéria (Lei Municipal n. 9.386/2017) e desta Resolução, serão deferidos e os permissionários e motoristas auxiliares receberão a carteira de identificação profissional referente ao ano de 2025.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 10 Março de 2025.

THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

RESOLUÇÃO N. 002, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a renovação anual da autorização para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (**Mototáxi**), referente ao ano de 2025, e dá outras providências.

Ao Senhor **THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE**, Secretário Municipal de **Mobilidade Urbana** noutro das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 31/2005, assim como pela Lei Municipal n. 6.840/2011, especialmente o disposto nos artigos 13, 14 e 15;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fixar, por meio desta **Resolução**, o período de recebimento da solicitação de Renovação do Termo de Permissão do Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (**Mototáxi**), com base no art. 1, da Lei Municipal n. 13.973, de 19 de dezembro de 2024, cujo teor dispõe sobre o prazo para recadastramento anual obrigatório dos taxistas e mototaxistas, do Município de Rondonópolis-MT, que ocorrerá do **dia 20 de março de 2025 a 21 de abril de 2025, sem o pagamento de multa**, e para o período de **24 de abril de 2025 a 21 de maio de 2025, com o pagamento de multa**.

§ 1º Considerando que o prazo é suficiente para atender a demanda das duas categorias (táxi e mototáxi), **não** haverá prorrogação de datas, salvo justificativa devidamente apresentada pelo setor competente.

§ 2º Decorrido o prazo fixado no caput deste artigo, o alvará e o termo de permissão serão extintos automaticamente, nos termos do parágrafo único, do artigo 40, da Lei Municipal n. 6.840/2011.

§ 3º A partir do dia **22 de maio de 2025** nenhum requerimento de renovação da permissão poderá ser protocolizado.

Art. 2º Os permissionários mototaxista deverão anexar ao requerimento os documentos descritos no artigo 16º da Lei Municipal n. 6.840/2011, assim como os relacionados no **artigo 3º dessa Resolução**.

§ 1º Os documentos deverão ser escaneados e enviados em arquivo único, no formato PDF, para o endereço eletrônico **setrat.transporteurbano@gmail.com**, seguindo a ordem de organização dos documentos, conforme a relação apresentada no requerimento.

§ 2º O requerimento de renovação anual do termo de permissão de alvará e licença.

§ 3º Os mototaxistas deverão instruir o requerimento com a declaração de Regularidade de Situação Previdenciária, no caso de permissionário cadastrado como Microempreendedor Individual (MEI), e os profissionais cadastrados na condição de autônomo, estes deverão apresentar a inscrição como



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) (art.16, XIII, Lei Municipal n. 6.840/2011).

§ 4º Será indeferido o processo de recadastramento do interessado que, até a data de 21 de maio de 2025, não anexar no seu pedido de renovação todos os documentos fixados no artigo 16 da Lei Municipal n. 6.840/2011 e artigo 3º desta resolução.

**CAPÍTULO II
DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 3º Os mototaxistas deverão anexar ao requerimento de renovação do termo de permissão os documentos abaixo relacionados:

Documentos a apresentar no momento da Vistoria	
01	A motocicleta devidamente equipada e 2 capacetes amarelos adesivados.
02	Colete profissional para vistoria.
03	Laudo de vistoria da motocicleta e acessórios: SEMOB (Vistoria agendada por meio de WhatsApp)
Documentos a Enviar	
01	Requerimento de recadastramento.
02	Emissão de taxas: Recadastramento, Alvará e ISSQN referente ano exercício de 2025
03	Deverão enviar a Carteira Nacional de Habilitação categoria “A” expedida há mais de 02 (dois) anos, constando o EAR e a sigla do curso (poderá enviar a CNH digital).
04	Declaração de Residência (endereço atualizado).
05	Certidão negativa do condutor expedida pela DETRAN. Expedida no máximo 30 dias. Emitida no primeiro link e http://www.mt.gov.br/-/3015427-emitir-certidao-de-condutor-online- http://www.mt.gov.br/web/mt/-/3015661-validacao-de-documentos-do-detran-online-
06	Certidão Negativa Criminal de Primeiro grau, expedida pelo Cartório e/ou emitida pelo site, deverá conter autenticação: https://sec.tjmt.jus.br/ . Com validade máxima de 30 dias.
07	Comprovante de regularidade eleitoral. Expedida no máximo 30 dias. Emitida no link https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
08	Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) devidamente cadastrado na SEMOB.
09	Caso o veículo seja locado apresentar cópia do contrato de locação, reconhecer firma em Cartório.
10	Mototaxista cadastrado como MEI deverá apresentar a Declaração Anual do SIMEI, referente à Regularidade de Situação Previdenciária como Microempreendedor Individual – MEI, dos últimos 12 meses.
11	Mototaxista cadastrado na condição de autônomo, deverá apresentar a inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através do CNIS apenas a primeira página.
12	Certificado de aprovação em Curso de Formação para Condutores de Transporte de Passageiros Específico para Mototáxi.

§ 1º O ato de protocolar o pedido de renovação não significa que o requerimento está deferido, pois somente serão deferidos os requerimentos instruídos com os documentos acima relacionados.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

§ 2º Será responsabilidade do requerente a veracidade dos documentos apresentados, conforme previsto no art. 299 do Código Penal.

**CAPÍTULO III
DA VISTORIA**

Art. 4º A vistoria do veículo será agendada através do WhatsApp (66) 98413-1136.

Art. 5º A vistoria veicular realizada pela SEMOB acontecerá no período **vespertino**.

Art. 6º O veículo utilizado para o serviço de mototáxi deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, em conformidade com a Lei Municipal n. 10775/2020 que alterou a redação do art. 4º da Lei Municipal 6.840/2011.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º Os permissionários e motoristas auxiliares deverão utilizar os requerimentos disponibilizados pela SEMOB via WhatsApp (66) 98413-1136.

Parágrafo único. Caso o veículo seja locado, os permissionários deverão utilizar o contrato de locação disponibilizado pela SEMOB via WhatsApp (66) 98413-1136.

Art. 8º Quaisquer dúvidas e informações serão esclarecidas somente pelo WhatsApp do Departamento de Transporte Urbano (66) 98413-1136.

Art. 9º Os pedidos de renovação que atenderem os requisitos da legislação que rege a matéria (Lei Municipal n. 6.840/2011) e desta Resolução, serão deferidos e os mototaxistas receberão a carteira de identificação profissional referente ao ano de 2025.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 10 de março de 2025.

THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de **Mobilidade Urbana**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

RESOLUÇÃO N.003, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a data limite para protocolo junto a SETRAT de Requerimento de **Desistência e Transferência** do termo de Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros denominado **Táxi e Mototáxi**, referente ao ano de 2025, e das outras providências.

THALES TATÍ GONÇAVES VICENTE, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 13 e 17 da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011, e Artigo 12 da Lei Municipal nº 9.386 de 09 de Agosto.

RESOLVE:

Art.1º – Fixar, por meio desta Resolução, o período de recebimento do **Requerimento de Desistência e Transferência** do Termo de Permissão e Autorização de Transporte Individual de Passageiros denominado **Táxi e Moto-Táxi**, dentro do Município de Rondonópolis/MT. A Transferência/2025 ocorrerá em duas etapas:

1ª Etapa	Transferência: Táxi e Mototáxi	20.03.2025	21.04.2025
----------	--------------------------------	------------	------------

Art. 2º - O futuro **Mototaxista** que pleitear o direito de transferência deverá **juntar ao requerimento** os documentos previstos no artigo 16º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de agosto de 2011. O futuro **Taxista** os documentos previstos no Artigo 5º e 39 da Lei Municipal nº 9.386 de 09 de agosto de 2017.

Art. 3º - O **Taxista** deverá anexar ao processo de Transferência, o comprovante de pagamento da **taxa administrativa de 05 (cinco) UFR's** (Unidade Fiscal de Referência). Solicitar a taxa através do Whatsapp: (66) 98413-1136.

Art. 4º - O **Mototaxista** deverá anexar ao processo de Transferência, o comprovante de pagamento da **taxa administrativa de 10 (dez) UFR's** (Unidade Fiscal de Referência). Solicitar a taxa através do Whatsapp: (66) 98413-1136.

Art. 5º - O **Requerimento de Desistência e Transferência**, bem como os documentos estipulados nos artigos: 2º, 3º e 4º desta Resolução, deverão ser digitalizados e encaminhados através do endereço eletrônico setrat.transporteurbano@gmail.com

Art. 6º – Considerando que o **prazo** é suficiente para atender as duas Categorias (Táxi e Moto-táxi), **não** haverá prorrogação de datas.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 10 de março de 2025.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 02/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o controle de uso de veículos público e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL** do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização aos servidores, abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e a disposição desta Secretaria, para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH– Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDORES	CNH
CASSIENE ALVES KENF BARBOSA	039XXXXX537
FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ	013XXXXX239
RUBENS RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	067XXXXX887



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

WANESSA KELLER LEÃO BORGES	075XXXXX400
ADEMILDO BARBOSA RODRIGUES	028XXXXX949
NAYARA BORACZYNSKY	068XXXXX933
CARLENI APARECIDA DE SOUSA	004XXXXX140

Art. 2º. Todos os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 4º. Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º. Fica o Departamento de Frotas responsável pela análise dos documentos mencionados na Lei 2043/2010, em especial, do termo de responsabilidade e assinatura do diário de bordo.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pelo Coordenador de Gestão Farmacêutica do Almocharifado, Sr. **EDIMAR CÂNDIDO PEREIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

NOTIFICADA: DF MEDICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.656.846/0001-50, com sede na Rua Q, quadra 69, SN, Lote 6-B, Centro 1, no município de Santo Antônio do Descoberto – GO, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços Nº 58/2024, em 30 janeiro de 2025, para o objeto “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO DE NEFROLOGIA. CONFORME O OFICIO 181/DAF/SMS/2025.”;

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014000303/2025 – OF: Nº 401/2025;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:

CUMPRA O EMPENHO 2014000303/2025, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 401/2025, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos **IMEDIATAMENTE** ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 10 de março de 2025.

EDIMAR CÂNDIDO PEREIRA JUNIOR
Coordenador de Gestão Farmacêutica do Almoxarifado



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pelo Coordenador de Gestão Farmacêutica do Almojarifado, Sr. **EDIMAR CÂNDIDO PEREIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

NOTIFICADA: DF MEDICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.656.846/0001-50, com sede na Rua Q, quadra 69, SN, Lote 6-B, Centro 1, no município de Santo Antônio do Descoberto – GO, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços Nº 58/2024, em 30 janeiro de 2025, para o objeto “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME O OFÍCIO 122/DAF/SMS/2025.”;

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014000545/2025 – OF: Nº 634/2025;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:

CUMPRA O EMPENHO 2014000545/2025, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 634/2025, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos **IMEDIATAMENTE** ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 10 de março de 2025.

EDIMAR CÂNDIDO PEREIRA JUNIOR
Coordenador de Gestão Farmacêutica do Almoxarifado



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA INTERNA Nº 123 /DAF/SMS/2025

Considerando determinação do Tribunal de Contas do Estado e do Controle Interno Municipal, solicitamos a Retificação da Portaria Interna Nº 075 de 12 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a **Revogação da portaria interna nº 033 de 31 de Janeiro de 2025**, sobre designação do servidor titular **ALINE MACHADO SANTANA**, Matrícula: **186589** Como fiscal responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA - CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI	CNPJ: nº 03.347.101/0001-21
CONTRATO Nº: 586/2024	VIGÊNCIA: 17/07/2024 Á 17/07/2025
OBJETO: cujo objeto é prestação de serviços locação de banheiros químicos, brinquedos, cadeiras, caixas térmicas, climatizadores, grades inibidoras, iluminação, mesas, painéis de led, palco, sonorização, tendas, trio elétrico e toalhas para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, no município de Rondonópolis-MT.	

LEIA – SE

Dispõe sobre a **Revogação da portaria interna nº 033 de 31 de Janeiro de 2025**, sobre designação do servidor titular **ALINE MACHADO SANTANA**, Matrícula: **186589** Como fiscal responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA - CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI	CNPJ: nº 148.879.04/0001-95
CONTRATO Nº: 568/2024	VIGÊNCIA: 17/07/2024 Á 17/07/2025
OBJETO: cujo objeto é prestação de serviços locação de banheiros químicos, brinquedos, cadeiras, caixas térmicas, climatizadores, grades inibidoras, iluminação, mesas, painéis de led, palco, sonorização, tendas, trio elétrico e toalhas para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, no município de Rondonópolis-MT.	

RAFAELLA BARBOSA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde-Adjunta
Portaria nº 36.803-Matricula 1555187005
Portaria interna Nº01, de 29 de Janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Resolução nº 043 de 06 de março de 2025.

*Resolve nomear o Sr **Rafael Vieira Lopes**, como fiscal de contratos de frotas na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.*

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e o senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Administrativo/Financeiro da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, o Estatuto Social e as demais normas aplicáveis,

RESOLVEM:

Art. 1º - Em consonância a resolução 006/2018, que institui no âmbito da **CODER**, a Comissão de Fiscalização de Contratos, nomear o Sr **Rafael Vieira Lopes**, matrícula 511, como fiscal de contratos de frotas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 06 de março de 2025.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Diretor Administrativo/Financeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Resolução n.º 046 de 10 de março de 2025.

*Institui a abertura de Processo de Sindicância para apurar fatos narrados nos **protocolos interno n.º 13012025000028, 220120250000111 e 100320250000413/CODER** e dá outras providências.*

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** Diretor Presidente e o senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO** Diretor Administrativo/Financeiro, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc. I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 13º do Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO, a Norma de responsabilização por danos prejuízos causados a CODER – NORMA INTERNA – SRESP -CODER-MT 001-2019 que dispõe sobre responsabilização por danos e prejuízos causados por funcionários e terceirizados e prestadores de serviços por dolo ou culpa à CODER;

CONSIDERANDO, os boletins de ocorrências nº 2024.389547, 2025.20916 e 2025.50040, narrando os fatos correspondentes.

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública,

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica instituída a abertura de Processo de Sindicância Administrativa com intuito de investigar e apurar eventual condutas lesivas aos ditames do Código de Conduta e Integridade da Companhia e Regimento Interno e de Conduta e demais assuntos que necessitem de procedimento de investigação administrativa na esfera dos atos praticados no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Art. 2º A Comissão Administrativa de Sindicância será incumbida de apurar os fatos narrados no boletim de ocorrência, de analisar as provas ao final opinar pela inocência ou responsabilidade com as possíveis sanções ao empregado a ser julgada e aplicada pela autoridade administrativa, observando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa

Art. 3º. Os membros da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar não farão *jus* a horas extraordinárias quando estiverem no exercício das atividades previstas nesta Resolução.

Art. 4º. Os membros da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar devem manter sigilo profissional quanto aos fatos relacionados aos processos em que atuarem.

Art. 5º. A comissão poderá enviar notificação, determinar interrogatório e oitiva de testemunhas, pedir perícia, bem como solicitar informações e esclarecimentos de todas os departamento e setores desta Companhia e, por fim, realizar e solicitar todos os meios de prova em direito permitidos para o esclarecimento dos fatos a serem apurados.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

Art. 6º. O processo de Sindicância Administrativa Disciplinar observará, em princípio, o que estiver estipulado nesta Resolução e na legislação de processamento administrativo, na lei, em estatutos municipais esparsos, leis federais, além dos Códigos de Processo Civil e Penal, levando, sempre em conta, a especialidade do direito administrativo ou a interpretação mais favorável ao investigado ou acusado, quando houver conflito ou diferença entre eles, e a lei administrativa for omissa.

Art. 7º. O prazo para conclusão do processo Sindicância Administrativa Disciplinar será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da autoridade superior.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 10 de março de 2025.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Diretor Administrativo/Financeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia **07/03/2025** às 09h00 (horário de Brasília) endereço eletrônico:**blcompras.com**, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PAC – POLICLORETO DE ALUMÍNIO 10/12% PARA SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DA ÁGUA PRODUZIDA NA ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, COM RECURSO PRÓPRIO.”** Que após análise detalhada da(s) proposta(s), documento(s) para habilitação apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Classificada(s), Habilitada(s) e Vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s): **LOTE 01 – VITTA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com o valor de **R\$2.388.470,00**.

Rondonópolis-MT, 10 de março de 2025.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERVSAUDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLO E RATIFICO, por este termo, o edital de inexigibilidade nº 02/2025, com amparo no parecer Jurídico de nº 018/2025, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de consultoria em contabilidade pública: orientar e acompanhar os registros contábeis e fechamento de balancetes e balanço patrimonial; orientar e acompanhar as prestações de contas de convênio(s); orientar nos lançamentos das receitas e nas conciliações bancárias; orientar movimentações de créditos adicionais; garantir que a informação da contabilidade orçamentária financeira e patrimonial esteja condizente com as regras adotadas pela nova contabilidade pública e consultoria no encerramento do exercício e fechamento de balanço de 2024, sendo que, conforme justificativas no processo de compra e Parecer Jurídico, pelo prestador, **KA-ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PÚBLICAS S/S LTDA-ME. CNPJ Nº 22.679.657/0001-60**, conforme atestado nos autos do certame, tudo com o amparo no **Art. 74, III alínea “c”, da Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações posteriores. Sendo o Valor global do serviço de R\$ **91.000,00 (Noventa e Um Mil Reais)**.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização do serviço objeto do procedimento de inexigibilidade acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento na seguinte dotação orçamentária: **REDUZIDO DOTAÇÃO: 00000029 07.001.10.122.5010.2124.3390350000.1659000000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.**

Rondonópolis/MT, 10 de Março de 2025.

Geane Lina Teles

DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAUDE



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AUROTIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente atendendo as disposições do inciso VIII, art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RECONHECE, AUTORIZA e RATIFICA** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE FORMA CONTÍNUA PARA DESENVOLVIMENTO DE SITE E HOSPEDAGEM EM DOMÍNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, consubstanciado no atendimento aos requisitos exigidos para a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Dr. Murilo Henrique Queiroz de Lima, Assessor Jurídico Legislativo, OAB/MT 27.031-O, aprovado pelo Dr. Aristóteles Cadidê da Silva, Procurador Geral, OAB/MT 31.771-O, para fins de contratação da empresa:

E. O. S. EDITORA MARKETING COMUNICAÇÃO & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.147.351/0001-44, com endereço na Travessa Antônio Rodrigues dos Santos, nº 150, sala 02, Centro, nesta cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso.

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 29.988,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito reais).

PUBLIQUE-SE e MANTENHA-SE à disposição do público em sítio eletrônico oficial desta Casa Legislativa.

segunda-feira, 10 de março de 2025.

PAULO CESAR SCHUH

Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1736

Dispõe sobre conceder a **MEDALHA DO MÉRITO “ROSA BORORO”**,
a Senhora ROSA FERREIRA MORENO, e dá outras providências.
(Proponente Ver. Júnior Mendonça)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a **MEDALHA DO MERITO “ROSA BORORO”**, a Senhora ROSA FERREIRA MORENO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 06 de março de 2025; 109º da Fundação e
71º da Emancipação Política (Lei 3621).

PAULO SCHUH

Presidente da Câmara Municipal

IBRAHIM ZAHER

Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EDITAL N.º 001/2025/CMR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT **PAULO CÉSAR SCHUH** e a SECRETÁRIA LEGISLATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS **ELDA DA SILVA GOMES**, no uso das atribuições legais, visando ao provimento de cargos na Câmara Municipal de Rondonópolis e, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; aos dispositivos constitucionais do art. 37, inciso I, II, III e VIII; no Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004; na Lei Municipal n.º 1.752/1990 e suas alterações, Portaria n.º 199/2023, bem como na Lei Municipal n.º 12.304/2022 e alterações em relação à Reestruturação Administrativa, a Lei Municipal n.º 8.129/2014, em relação ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Rondonópolis – MT e, em especial, a Resolução n.º 628/2023 que institui o Regulamento Geral do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Rondonópolis – MT, bem como legislações em vigor até a sua publicação, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a CONVOCAR os candidatos APROVADOS para provimento de vagas do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal, de acordo com as necessidades laborativas setoriais e acomodações administrativas pertinentes, para provimento aos Cargos de:

- ANALISTA DO LEGISLATIVO - Processo Legislativo e Administrativo;
- ANALISTA DO LEGISLATIVO - Contabilidade e Finanças;
- ANALISTA DO LEGISLATIVO - Biblioteconomia;
- ANALISTA DO LEGISLATIVO - Redação e Revisão Legislativa;
- AGENTE ADMINISTRATIVO;

1. DA DECLARAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá(ão) comparecer na Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas - Coordenação de Recursos Humanos, na Sede do Poder Legislativo do Município de Rondonópolis-MT, situada na Avenida Cafelândia, 434 – bairro La Salle – CEP 78710-050, no prazo estabelecido neste Edital, no horário compreendido das 08h00 às 11h00 ou 14h00 às 17h00, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. O candidato terá até 30 dias, contados a partir da publicação deste Edital, para entregar a documentação relacionada no ANEXO II.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1 O candidato nomeado deverá apresentar, para fins de posse, cópias e originais do Rol de documentos constantes no ANEXO II deste edital;

2.2 Além dos documentos constantes no ANEXO II, deverão ser apresentadas as certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1.º e 2.º graus e, em caso de positiva, com a especificação do cargo, carga horária e atribuições.

2.3 Somente serão aceitos os documentos exigidos, na sua forma original, sendo vedada a apresentação de protocolos e/ou requerimentos.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

2.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis

3. DOS EXAMES MÉDICOS

3.1 Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

3.2 Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

4. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

4.1 A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, obedecendo a legislação vigente.

5. DA POSSE

5.1. A lotação do candidato poderá ser feita de acordo com as vagas disponíveis no momento da nomeação e do efetivo exercício.

5.2 O candidato deverá tomar posse no prazo de até 30 dias contados da publicação do ato de provimento. A posse poderá ser prorrogada por igual período, desde que isso seja solicitado por meio de requerimento. Caso o candidato não tome posse nesse período, tornar-se-á sem efeito o ato de provimento.

5.3 O candidato empossado deverá entrar em efetivo exercício no desempenho das atribuições no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração.

5.4 A lotação dos cargos será estabelecida por ocasião da nomeação dos servidores, definida pela Gestão da Câmara Municipal de Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT, 10 de março de 2025.

Paulo César Schuh
Presidente

Elda da Silva Gomes
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas

Aristóteles Cadidê da Silva
Procurador Geral Legislativo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

ANEXO I

ANALISTA DO LEGISLATIVO - Processo Legislativo e Administrativo;

INSCRIÇÃO	CONVOCADO(A)	CLASSIFICAÇÃO
100001039	PEDRO RODOLFO MORELLI	1º AC – 1º PCD
100009798	MARCELO FACCO	2º AC
100014846	LUANE MORAES SILVA	3º AC
100001693	RAFAELA ALVES SCARAMAL	4º AC
100014913	DANIELLY GONCALVES GUIMARAES	5º AC
100007465	JUCIENNE DOS SANTOS BARBOSA	6º AC
100012957	ATILA ALL WENSER DE LARA OLIVEIRA	7º AC

ANALISTA DO LEGISLATIVO - Contabilidade e Finanças;

INSCRIÇÃO	CONVOCADO(A)	CLASSIFICAÇÃO
100013954	JOSEMAR BARBOSA DA COSTA	1º AC

ANALISTA DO LEGISLATIVO - Biblioteconomia;

INSCRIÇÃO	CONVOCADO(A)	CLASSIFICAÇÃO
100013035	FATIMA PERES DE OLIVEIRA	1º AC

ANALISTA DO LEGISLATIVO - Redação e Revisão Legislativa;

INSCRIÇÃO	CONVOCADO(A)	CLASSIFICAÇÃO
100010102	MICHELLE PAULINO MARTINE BASSAN	1º AC
100007400	ROBERTO DE SOUSA ALENCAR	2º AC

CARGO - AGENTE ADMINISTRATIVO;

INSCRIÇÃO	CONVOCADO(A)	CLASSIFICAÇÃO
100012663	PAULO HENRIQUE PARREIRA	1º AC
100009800	MARCELO FACCO	2º AC
100000843	ADRIANO CESAR SOARES PIRES	3º AC - 1ºBR
100004284	HEBER ANDERSEN RODRIGUES	4º AC
100011411	NATALIA ARIANE DE ANICESIO BALDO	5º AC
100001840	GABRIEL RIBEIRO DOS REIS	6º AC
100003722	LAIS SANTOS SANTANA ARAUJO	7º AC



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

ANEXO II

ROL DE DOCUMENTOS a serem apresentados em conformidade com o disposto no item 2 deste Edital:

- a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) PIS/PASEP, exceto para o primeiro emprego;
- e) Título de eleitor;
- f) Certidão de Quitação e Crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- g) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;
- h) Certidão de Nascimento dos dependentes;
- i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo Exército para homens, com mais de 45 anos;
- j) Comprovante de endereço atual;
- k) RG e CPF, do cônjuge (se houver);
- l) CPF dos pais;
- m) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);
- n) Certidão Criminal da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus, de onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- o) Certidão Criminal da Justiça Estadual de 1.º e 2.º graus onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- p) Diploma exigido na área de atuação, conforme previsto no Edital, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- q) Declaração sobre não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;
- r) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- s) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);
- t) Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Rondonópolis - MT;
- u) 01 (uma) foto recente 3x4.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 650/2025

Dispõe sobre a formação de uma COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI, e dá outras providências.

AMESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU VEREADOR PAULO CÉSAR SCHUH, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, na Câmara Municipal de Rondonópolis, uma Comissão Especial de Inquérito (CEI) com a finalidade de apurar a grave situação financeira da Santa Casa de Rondonópolis, que nos últimos anos acumulou mais de R\$ 70 milhões em dívidas, e solicitar esclarecimentos, prestação de contas, e garantir a transparência na administração financeira da referida instituição.

Art. 2º A Comissão Especial de Inquérito terá o prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) para concluir seus trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, caso necessário, mediante aprovação da maioria dos membros da Comissão.

Art. 3º A Comissão será composta por 01 (Um Presidente) 01 (Um Relator) 02 (Dois Membros) e 02 (Dois Suplentes), conforme estabelecido pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Rondonópolis.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Inquérito (CEI) será composta dos seguintes cargos:

1. **Presidente.**
2. **Relator.**
3. **1º Membro.**
4. **2º Membro.**
5. **1º Suplente**
6. **2º Suplente.**

Art. 4º São objetivos da Comissão Especial de Inquérito:

I - Apurar a origem, os valores, as causas e as conseqüências da situação financeira da Santa Casa de Rondonópolis, que resultaram no acúmulo de dívidas superiores a R\$ 70 milhões nos últimos anos;

Cont. Resolução nº 650/2025 - fl.02

II - Solicitar à administração da Santa Casa de Rondonópolis a apresentação de documentos contábeis, fiscais e financeiros, tais como balanços patrimoniais, relatórios financeiros e contratos, para que se possa entender a gestão dos recursos;

III - Realizar conforme necessárias audiências públicas e reuniões com gestores, funcionários, fornecedores e outras partes envolvidas, com o objetivo de ouvir depoimentos e esclarecer a origem da crise financeira;

IV - Garantir a transparência, permitindo que a população de Rondonópolis tenha pleno acesso às informações sobre a gestão da Santa Casa e a aplicação de recursos públicos.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão Especial de Inquérito apresentará à Câmara Municipal de Rondonópolis um relatório conclusivo, no qual constarão sugestões de medidas e providências a serem adotadas, com o intuito de promover a transparência, a responsabilização e a melhoria da gestão da instituição.

Art. 6º Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENCIA

Rondonópolis (MT), 06 de março de 2025; 109º da Fundação e
71º da Emancipação Política (Lei 3621).

Paulo Schuh
Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS

ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE RONDONÓPOLIS - ASFERO

**COMUNICADO OFICIAL DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES DA
ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE RONDONÓPOLIS (ASFERO)**

A **Associação dos Feirantes de Rondonópolis (ASFERO)** informa o resultado oficial da eleição para a nova diretoria da (ASFERO) para o mandato 2025/2028, realizada nos dias **28 de fevereiro de 2025 e dia 2 de março de 2025**, com votação encerrada às **12h00** na Feira Livre da Vila Operária, Av. João Ponce de Arruda, 1938, Vila São José, Rondonópolis/MT.

Resultado da Apuração:

- **Total de votantes:** 214 votos
- **Chapa 3 (eleita):** 175 votos válidos
- **Chapa 2:** 20 votos válidos
- **Chapa 1:** 15 votos válidos
- **Votos brancos e nulos:** 4 votos

Todas as chapas estavam devidamente representadas por seus membros ou fiscais, e a apuração foi conduzida com transparência imediatamente após o encerramento da votação.

Composição da Diretoria Eleita:

- **Presidente:** Luis Cláudio Dias Martins
- **Vice-Presidente:** Valdir Pinto dos Santos
- **Primeiro Secretário:** Lindomar Sarmiento Melo
- **Segundo Secretário:** Sergio Giohideck Sonada
- **Primeiro Tesoureiro:** Akey Nely Okada da Costa
- **Segundo Tesoureiro:** Geraldo Lázaro da Silva
- **Primeiro Fiscal:** José Raimundo F. Fontinelli
- **Segundo Fiscal:** Vilmar Gomes de Lima
- **Terceiro Fiscal:** João Carlos Ferreira
- **Primeiro Suplente:** Osmar Maciel de Santana
- **Segundo Suplente:** Paulo Henrique Pires Taveira
- **Terceiro Suplente:** Carlos Alberto de Campos



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

A nova diretoria tomará posse na segunda-feira seguinte ao término da eleição, **dia 10 de março de 2025, às 14 horas no recinto da feira da Vila Aurora**, em conformidade com o Edital de Convocação da Eleição.

Rondonópolis/MT, 07 de março de 2025.

LUIS CLAUDIO DIAS MARTINS
Administrador Provisório da ASFERO

GIORGO FERREIRA GUEDES
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Presidente da Comissão Eleitoral



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.902, 10 DE MARÇO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇO DE RONDONÓPOLIS - COOMSER

COOMSER ATA DE SESSÃO DA COOMSER - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇO DE RONDONÓPOLIS, INSCRITA NO CNPJ Nº. 01.421.380/0001-09 E NIRE Nº. 5140000324-6 REALIZADA EM 05/03/2025.

Ata de sessão da Cooperativa de Trabalho e Serviços de Rondonópolis realizada no dia 05/03/2025 (cinco de março de dois mil e vinte e cinco), na sede da cooperativa, o referente a convocação, o qual foi afixado na sede da cooperativa e nos postos de trabalho encaminhado por meio de Memorando Circular - COOMSER nº 04/2025. o Diretor Presidente, senhor Waldomiro Neto Lopes Ferreira, declarou aberto a Assembleia, convidando os membros da Diretoria Administrativa, do Conselho Fiscal, para que todos tomassem seus assentos à mesa. Em seguida, o Diretor Presidente agradeceu a todos os presentes, comentou os assuntos da pauta da circular onde foram debatidos com os cooperados para que tivessem um melhor entendimento sobre os assuntos. Dando sequência na Assembleia o Diretor Presidente, faz apresentado a oportunidade de participação na licitação na universidade estadual de mato grosso onde irão realizar o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, informou as quantidades e os cargos a serem contratados e que o processo de licitação será por meio do pregão de forma eletrônico na plataforma do governo do estado de mato grosso, em seguida abriu votação, que fora aprovado. E para constar, eu Neire Suely de Souza Conceição lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos Diretores em exercício. "ESTA É CÓPIA FIEL DA TRANSCRITA NO LIVRO DE ATAS DA COOPERATIVA.

Rondonópolis/MT, 05/03/2025

Waldomiro Neto Lopes Ferreira
Diretor Presidente

Neire Suely Souza Conceição
Diretora Administrativ